



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 – Nº 2195

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

DECRETO Nº 5044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 767, DE 05 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE.

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os dispositivos da Lei nº 767, de 05 de Janeiro de 2009, que trata das atividades e empreendimentos potenciais ou efetivamente poluidores considerados de impacto local, instalados ou a se instalar no Município, passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 2º** O licenciamento ambiental e sua revisão são instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, essenciais para a defesa e preservação ambiental no Município de Vargem Alta, visando garantir a qualidade de vida da população, mediante a normatização da localização, instalação, operação, ampliação, bem como o controle e a fiscalização de atividades potenciais ou efetivamente poluidoras.

**Parágrafo único.** Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio de seu corpo técnico, a análise dos requerimentos de licenciamento ambiental de que trata este Regulamento, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta - COMDEMA, quando couber.

**Art. 3º** A execução de planos, programas, projetos e obras, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental no Município de Vargem Alta, dependerão de prévio licenciamento a ser procedido pela SEMMA

**§ 1º** O rol dos empreendimentos e atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental de que trata este artigo é definido no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**§ 2º** São dispensadas do Licenciamento Ambiental as atividades relacionadas no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

**§ 3º** Em caso de atividades e serviços passíveis de Licenciamento Ambiental, que não sejam de impacto local ou não atendam ao porte limite estabelecido na Tabela de Classificação das Atividades, que integra o Anexo I deste Decreto e cujo licenciamento se dê em outro nível de competência, a SEMMA expedirá a Anuência Prévia Ambiental quanto ao uso e ocupação do solo, para fins de Licenciamento junto a outro Órgão competente.

**§ 4º** Os pedidos de Licenciamento Ambiental, requeridos em outro nível de competência, Estado ou União e não concluídos, que envolvam empreendimentos, atividades ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, cujo impacto seja local, deverão ser concluídos pela SEMMA, com inclusão das taxas nos termos da Lei 767, de 05 de janeiro de 2009.

**§ 5º** Para fins da conclusão referida no parágrafo anterior, a SEMMA poderá exigir a documentação prevista na Lei de Licenciamento Ambiental e outras caso entenda necessário.

**Art. 4º** São instrumentos de licenciamento e controle ambiental da SEMMA:

- I - Autorização Ambiental – AA;
- II - Anuência Prévia Ambiental – APRA;
- III - Licença Prévia – LP;
- IV - Licença de Instalação – LI;
- V - Licença de Operação – LO;
- VI - Licença Ambiental Simplificada – LS;
- VII - Licença Especial – LE;
- VIII - Licença Única – LU;
- IX - Licença de Desativação – LD;
- X - Licença Ambiental de Regularização – LAR;
- XI - Licença Específica.

**Art. 5º** A emissão de Autorização Ambiental, Anuência Prévia Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Ambiental Simplificada, Licença Especial, Licença Única, Licença de Desativação, Licença Ambiental de Regularização e Licença Específica, obedecerá ao modelo constante nos Anexos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, XXXV e XXXVI respectivamente.

**§ 1º** A Anuência Prévia Ambiental, a Autorização Ambiental e as licenças ambientais emitidas pela SEMMA, deverão ser assinadas pelo Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental em

conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, com exceção da Licença Especial, que deverá ser assinada somente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º** Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada da Anuência Prévia Ambiental e das licenças ambientais emitidas pela SEMMA é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal.

**§ 3º** A Licença Ambiental de Regularização deverá ser acompanhada pelo Termo de Compromisso Ambiental (TCA), instrumento firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Secretário Municipal e o empreendedor.

**§ 4º** O prazo de validade da Licença Ambiental de Regularização será de no máximo 02 (dois) anos.

**Art. 6º** Os instrumentos de Licenciamento e Controle Ambiental deverão ter seu requerimento, concessão e a respectiva renovação, quando couber, publicados preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal de grande circulação no Município, conforme modelo constante no Anexo IV.

**§ 1º** Após a abertura do processo de anuência e de licenciamento nas modalidades LP, LI, LO, LAR e LD, o requerente deverá proceder a publicação do requerimento da Licença no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal de grande circulação no Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do requerimento, conforme regulamentação especial, estando o início da análise do processo condicionado a apresentação destes.

**§ 2º** A anuência e as licenças ambientais nas modalidades LP, LI, LO, LAR, LS e LD terão como condicionante a publicação de sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada junto à SEMMA.

**§ 3º** O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante a entrega, na SEMMA, da cópia da publicação, conforme modelo a que se refere o Anexo IV.

**§ 4º** Os requerimentos de Licenciamento Ambiental, nas suas respectivas modalidades, e de Anuência Prévia, deverão estar devidamente instruídos com os documentos constantes no Anexo III deste Decreto.

**§ 5º** O empreendedor, antes de protocolar seu requerimento com os documentos constantes no Anexo III, deverá dirigir-se à SEMMA com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviço, constantes das tabelas nos Anexos I e II deste Decreto.

**§ 6º** Não serão formalizados os requerimentos de licenciamento que não estejam acompanhados dos documentos descritos no Anexo III, parte integrante deste Decreto, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou omissos quanto às informações obrigatórias essenciais para análise técnica.

**§ 7º** Caberá ao Setor de Atendimento da SEMMA verificar o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo e liberar o pedido do interessado, para fins de emissão de Guia de Requerimento pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento e posterior protocolização.

**Art. 7º** A renovação da LP, LI, LO, LU e LS dependerá de comprovação do cumprimento das condicionantes da licença vincenda.

**Art. 8º** Na análise conclusiva do RETAP, estudo ambiental obrigatório para a concessão da APRA e da LP, por parte da equipe técnica da SEMMA, deverão ser observadas as exigências no Termo de Referência, constante no Anexo V deste Decreto.

**Art. 9º** Havendo alterações nos parâmetros das atividades não enquadradas em impacto local, deverá ser requerida nova APRA junto à SEMMA.

**§ 1º** A validade da Anuência será de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, desde que as condicionantes estabelecidas na anuência estejam cumpridas.

**§ 2º** A prorrogação da anuência deverá ser requerida via ofício, 30 (trinta) dias antes do vencimento da mesma, nos casos em que não há alteração da atividade.

**Art. 10.** A Licença Específica será emitida para formalização de processo de exploração mineral junto à ANM.

**§ 1º** A Licença Específica será assinada pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** O prazo máximo de validade da Licença Específica será de 04 (quatro) anos.

**Art. 11.** Os formulários a serem utilizados na aplicação das penalidades: notificação, intimação, auto de infração, termo de ajustamento de conduta ambiental, auto de embargo / interdição e de apreensão e depósito de produtos e instrumentos, obedecerão aos modelos constantes nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X, respectivamente.

**Art. 12.** O formulário para o cadastramento de empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ ou degradadores do meio ambiente será fornecido pela SEMMA, conforme modelo constante do Anexo XI.

## CAPITULO II

### MODALIDADE SIMPLIFICADA

**Art. 13.** Serão passíveis de Licenciamento Simplificado somente atividades realizadas por empreendimentos de baixo impacto ambiental. As atividades passíveis de Licenciamento Simplificado, organizadas em grupos com impactos ambientais semelhantes, estão relacionadas no Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** Poderão também requerer o Licenciamento Simplificado empreendimentos já instalados e em funcionamento, que se enquadrem entre as atividades descritas no Anexo I, parte integrante deste decreto, desde que os controles ambientais estejam de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** O Licenciamento Simplificado dos empreendimentos fica condicionado ao atendimento dos limites de porte e dos critérios explicitados neste Decreto.

**Art. 14.** Os critérios gerais que devem ser obedecidos para o enquadramento de empreendimentos na Classe Simplificada são:

I - possuir Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga de Recursos Hídricos, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento e outros, conforme Resoluções e Instruções Normativas vigentes, quando couber;

II - a área prevista para implantação ou a área onde o empreendimento está implantado não deve corresponder a Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei Federal 12.651/12 ou outra que vier a substituir e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, desde que devidamente comprovada a inexistência de alternativa locacional para o desenvolvimento da atividade pleiteada e quando atendidos aos requisitos previstos, sem desobrigação de execução de medida compensatória, a ser aprovada pelo órgão ambiental, excetuando-se somente os casos de utilidade pública ou de interesse social previstos na Resolução CONAMA 369/06;

III - Caso a área prevista para implantação ou a área onde o empreendimento está implantado esteja localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento, conforme definições constantes na Lei Federal 9.985/00 que regulamente o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC deverá possuir anuência do órgão gestor da respectiva unidade, excetuando quando a área de amortecimento for em área urbana já declarada e consolidada;

IV - em caso de supressão de vegetação, possuir anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), conforme Lei Estadual nº 5.361/96 (Política Florestal), se o mesmo estiver em área rural ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, se for considerado urbano;

V - Na instalação/implantação de qualquer atividade prevista nesse Decreto não deverão ser realizadas movimentações de terra (cortes e aterros), na própria obra ou em áreas de empréstimo e/ou bota-fora, que formem taludes superiores a 05 (cinco) metros de altura, devendo-se garantir que os mesmos sejam desenvolvidos com segurança, com completa cobertura vegetal, e sem a promoção de risco de interferência no regime de escoamento das águas nessas áreas, de modo a prevenir represamentos ou carreamento de sedimentos para corpos d'água;

VI - no caso de utilização de madeira como combustível, ou seus subprodutos, deverá possuir registro atualizado de consumidor, processador e comerciante de produtos e subprodutos florestais expedido pelo IDAF, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 4.124-N e em suas alterações;

VII - realizar tratamento e destinação adequada dos efluentes domésticos conforme as normas ABNT NBR 7.229/93 e 13.969/97 (e em suas atualizações), ou destinação comprovada para sistema de coleta e tratamento público;

VIII - possuir sistema de tratamento de efluentes do processo produtivo dimensionado e projetado para atender aos períodos de maior demanda, conforme legislação pertinente ou anuência da concessionária do serviço de coleta de esgoto para recebimento de seu efluente;

IX - não realizar lançamento *in natura* de qualquer tipo de efluente, salvo no caso de possuir outorga emitida para este fim;

X - realizar o gerenciamento e a adequada destinação de resíduos sólidos, domésticos e industriais gerados, mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental;

XI - no caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas e solventes, realizar manuseio em área com piso impermeabilizado e coberto, dotado de estrutura de contenção, de separação e de coleta;

XII - caso existam tanques de combustível no empreendimento, estes devem ser aéreos e com capacidade máxima total de até 15.000 litros, dotados de bacia de contenção e demais mecanismos de controle e segurança estabelecidos nas normas ABNT NBR 15.461 e 17.505, observando suas atualizações;

XIII - no caso de possuir tanque de armazenamento de amônia, o empreendimento deverá apresentar Plano de Contingência e Emergência prevendo ações em caso de vazamentos;

XIV - não realizar resfriamento com gás freon ou semelhante;

XV - atender integralmente às Instruções Normativas editadas pelo órgão ambiental, no que tange à atividade objeto do requerimento de licenciamento ambiental.

**Art. 15.** Os critérios específicos para as atividades de Extração Mineral são:

I - possuir acordo com o proprietário do solo;

II - realizar controle permanente de processos erosivos por meio de dispositivos de drenagem, suavização dos taludes formados, revegetação e demais alternativas eficazes;

III - no caso de extração de areia em leito de rio, além dos incisos acima:

a) deverá ser dragado apenas o material decorrente do processo de assoreamento, observando afastamento da balsa de no mínimo 1,50 metros das margens do rio como forma de preservar a calha natural e minimizar a interferência na sua dinâmica;

b) o material dragado deverá ser depositado diretamente sobre a caçamba do caminhão ou em depósito temporário instalado em área plana próxima ao porto de dragagem, desde que seja mantida distância de, no mínimo, 15 (quinze) metros da borda do rio;

c) deverá possuir e executar Plano de Recuperação de Área Degradada baseado no reflorestamento com espécies nativas e que sigam características de mata ciliar, oferecendo condições para o

perfeito desenvolvimento das mesmas;

d) a água bombeada durante o processo de extração deverá retornar ao corpo hídrico desprovida de resíduos e de modo que não cause desmoronamentos da margem;

e) as operações de reabastecimento do conjunto moto-bomba da balsa de sucção de areia de leito de rio deverão ser realizadas de maneira a evitar acidentes que possam causar derramamentos ou qualquer impacto ambiental ao leito do rio;

f) o local pretendido para a atividade de extração deverá estar localizado somente em trecho de cursos d'água cuja largura média naquela área seja de, no máximo, 30 (trinta) metros.

g) para extração de areia, argila ou saibro:

h) não deverá ocasionar o afloramento do lençol freático e nem a formação de qualquer tipo de lagoa dentro da área de extração, devendo esta atividade ser realizada acima do nível da água subterrânea;

i) deverá possuir e executar Plano de Recuperação de Área Degradada baseada no reflorestamento de espécies nativas.

j) possuir Registro de Licenciamento ou Registro de Extração na ANM;

k) lavra de água mineral e potável de mesa para consumo humano;

l) autorização e registro na ANM de acordo com o manual e Portarias da ANM e suas atualizações, que dispõem, respectivamente, das "Especificações técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa" e dos "Estudos de áreas de proteção de fontes". Podem ser por Captação por Caixa ou Poço Tubular. Seguir criteriosamente o que determina a ANM.

**Art. 16.** Para os casos de parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, a que refere a Lei Federal nº 6.766/79, possuir laudo prévio do IDAF favorável à atividade;

I - para o parcelamento do solo, bem como para a construção de Unidades habitacionais populares:

a) não adotar terrenos que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco ao empreendimento (deslizamento de taludes e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas ou outros);

b) caso a gleba ou parte dela possua declive igual ou superior a 30% (trinta por cento), atender às diretrizes e exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal;

c) não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis.

**Art. 17.** No caso de atividades de terraplenagem (corte e/ou aterro):

I - a(s) área(s) envolvida(s) deve(m) ser georreferenciada(s);

II - no caso de movimentação de terra externa ao empreendimento e relacionada a este deve ser georreferenciada, e a documentação referente à aquisição e/ou destinação do material terroso deve ser mantida arquivada para fins de comprovação à fiscalização;

III - a atividade deve ser desenvolvida com segurança, promovendo o controle da erosão e não incorrendo em risco de interferência no regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, de modo a prevenir represamentos ou carreamento de sedimentos para corpos d'água;

IV - a altura dos taludes de corte e ou aterro devem estar limitados a 05 metros, considerando a totalidade da intervenção, abrangendo uma área total máxima de 10.000 m<sup>2</sup>;

V - deverá ser prevista a implantação de sistema de drenagem e a revegetação de cobertura nos taludes gerados, bem como ser assegurada sua estabilidade;

**Art. 18.** Os critérios específicos para Indústria de Madeira e Mobiliário são:

I - o empreendimento tem de estar munido de exaustores ou qualquer outro mecanismo para captação do material particulado emitido pelas máquinas de corte/usinagem.

II - os resíduos sólidos gerados no empreendimento como pó de serra e pedaços inutilizados de madeira, fica definido que:

a) o pó de serra deverá ser armazenado em local coberto e fechado até sua destinação final, evitando sua exposição à atmosfera, não podendo estar localizado em área de preservação permanente;

b) os pedaços inutilizados de madeira deverão ser armazenados em local coberto até sua destinação final, não podendo estar localizado em área de preservação permanente.

III - Os produtos oleosos utilizados na lubrificação das máquinas deverão ser armazenados em local coberto com piso impermeabilizado e sistemas de canaletas com recipientes de armazenagem para a contenção em casos de vazamento, visando evitar a contaminação dos solos e recursos hídricos.

IV - A destinação/comercialização dos produtos oleosos, se dará apenas às empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental competente, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação/comercialização.

V - no caso de atividades de processamento de madeira, possuir sistema de exaustão de material particulado (pó-de-serra).

**Art. 19.** Os critérios específicos para atividades sujeitas à emissão de materiais particulados (do tipo ensacamento de argila, secagem e pilagem de grãos), o empreendimento deverá possuir sistema de controle/amenização/contenção de emissões atmosféricas (poeira e resíduos) adequado;

I - no caso de fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins):

a) havendo utilização de resíduos de lama abrasiva provenientes do beneficiamento de rochas ornamentais ou de lama de alto forno como insumo no processo produtivo, estes insumos deverão ser armazenados em área com piso impermeabilizado e coberto, dotado de estrutura de contenção;

b) não utilizar material combustível úmido, devendo seu armazenamento ser feito em local abrigado;

c) os fornos deverão localizar-se no mínimo a 100 metros de rodovias;

d) estar distante a mais de 1.000 metros de áreas urbanas.

II - no caso de torrefação e/ou moagem de café e outros grãos, o funcionamento do empreendimento somente poderá se dar em período diurno.

**Art. 20.** As atividades de pátio de estocagem, armazém ou depósito não podem representar risco para a incolumidade do solo e da água, estando nelas incluídas a atividade de ensacamento/armazenamento de carvão e materiais de construção, dentre outros.

**Art. 21.** Caso haja o armazenamento de combustíveis utilizados em caminhões, tratores, dentre outros veículos, e tendo em vista a necessidade de se evitar a contaminação de solos e recursos hídricos, fica definido que:

I - o armazenamento em tambores/galões deverá se proceder em local coberto com piso impermeabilizado e sistemas de canaletas com recipientes de armazenagem para a contenção em casos de vazamento.

**Art. 22.** Armazenar insumos, matérias-primas e resíduos de qualquer espécie em local abrigado da ação do vento e da chuva ou, no caso de materiais para produção de pré-moldados, umectar ou cobrir as pilhas de modo a controlar a emissão de particulados que comprometam a qualidade do ar e causem incômodos à vizinhança.

**Art. 23.** Observar-se-á o tratamento/destinação final dos efluentes domésticos provenientes de estruturas como banheiros, refeitório dentre outras existentes e utilizadas no empreendimento, atentando-se para as seguintes situações:

I - nos casos em que os efluentes estejam ligados na rede coletora municipal, apresentar anuência emitida pela concessionária de tratamento de esgoto local informando sobre a situação na qual a empresa se encontra no que tange ao tratamento de esgoto;

II - nos casos em que forem instalados ou existirem fossas, filtros e sumidouros no local para tratamento do efluente, os mesmos deverão estar de acordo com as normas NBR 7229 e NBR 13969;

III - poderá ser utilizado para tratamento dos efluentes, qualquer outro sistema físico-químico-biológico que tenha comprovação de sua eficácia e eficiência.

**Parágrafo único.** Para qualquer tipo de tratamento, e quando houver lançamento de efluentes em mananciais, deverá ser obtida outorga de uso de água para fins de diluição de efluentes, devendo-se atender aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos na Resolução CONAMA 357/2005, e suas alterações. O empreendimento que utilizar produto florestal de origem nativa, deverá obrigatoriamente operacionalizar o DOF (Documento de Origem Florestal) para recebimento e destinação do referido produto florestal nativo.

**Art. 24.** Não caberá o Licenciamento Simplificado para os seguintes casos:

I - ampliação de atividades sujeitas ao Licenciamento Simplificado, cujo porte total exceda o limite estabelecido neste Decreto. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o licenciamento comum, enquadrando-se na Classe referente ao porte final;

II - licenciamento em separado de unidades produtivas de uma mesma atividade, exceto para o caso de saneamento;

III - quando existirem atividades interdependentes numa mesma área não enquadradas como simplificadas, o empreendimento deverá ser contemplado em outras modalidades de licenças ambientais previstas neste Decreto, exceto para o caso de saneamento;

IV - licenciamento de mais de uma frente de lavra sob o mesmo registro da Agência Nacional de Mineração (ANM). Neste caso, será permitida somente uma licença simplificada para cada registro da ANM;

V - para a atividade de corte, aterro, terraplanagem e / ou áreas de empréstimo quando se tratar de atividade meio para uma atividade sujeita ao licenciamento comum.

**Art. 25.** O requerimento da Licença Simplificada deverá ser formalizado conforme os documentos descritos no Anexo III, que deverão ser disponibilizados pelo Órgão Ambiental, inclusive em seu endereço eletrônico.

**§ 1º** A responsabilidade do responsável técnico está limitada à elaboração e à adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle), aos Planos de Gerenciamento de Resíduos e Planos de Contingência e Emergência, se couber. A responsabilidade pela não observância de qualquer das recomendações elencadas nos planos e projetos incidirá unicamente sobre o empreendedor ou seu representante legal.

**§ 2º** No preenchimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), no campo disponível para descrição do serviço contratado deverá constar menção explícita à execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos e, no caso específico da atividade de transportes, além dos tópicos obrigatórios das demais tipologias, mencionar a elaboração do Plano de Contingência e Emergência.

**§ 3º** O requerimento de renovação da Licença Simplificada deverá ser formalizado através da apresentação do Formulário de Requerimento, Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e requerimento de CNDA, devidamente preenchidos, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Art. 26.** Caso o empreendimento exerça mais de uma atividade enquadrada como simplificada, caberá o licenciamento de cada atividade em separado.

**Art. 27.** No caso de diversificação ou alteração do processo produtivo do empreendimento, ou da atividade objeto de Licenciamento Simplificado, deverá ser requerida nova licença ambiental, podendo esta também ser simplificada caso se enquadre nos limites e critérios estabelecidos.

**§ 1º** A atividade de movimentação de terra acima de 300 m³ e até 10.000 m² de área de intervenção que se constitua em apoio à instalação de outro empreendimento, independentemente de seu enquadramento, deverá ser incluída no licenciamento do mesmo. Caso a atividade fim seja enquadrada como simplificada, tal movimentação de terra deverá ser explicitada no FCE específico de terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo, conforme Anexo XXIV, acompanhado do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**§ 2º** Quando a movimentação de terra for a atividade fim ou quando for meio para uma atividade dispensada de licenciamento, deverá ser requerido o devido licenciamento ambiental, aplicando-se neste caso, inclusive, o Licenciamento Simplificado, se couber, observando-se os critérios de isenção.

**Art. 28.** Os empreendimentos que não atendam aos limites de porte e aos critérios gerais e específicos serão contemplados com outras modalidades de licença ambiental previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os empreendimentos atualmente classificados como Simplificados, que não atendam aos limites de porte e/ou aos critérios gerais e específicos serão considerados, sem prejuízo de qualquer natureza, como Classe I, salvo nos casos em que se verifique erro na prestação de informações para o requerimento de licenciamento, ocasião em que a SEMMA poderá adotar as medidas administrativas cabíveis.

**Art. 29.** As atividades com portes inferiores aos limites mínimos citados no Anexo I, e previstas no Anexo II estão dispensadas de licenciamento ambiental devendo, em todo caso, adotar os controles definidos neste Decreto e em legislação pertinente, documentando-se os procedimentos convencionados para a destinação de resíduos e efluentes eventualmente gerados pela atividade, mantendo-se arquivados os respectivos comprovantes e ainda obedecerem aos critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pela municipalidade.

**§ 1º** A dispensa estabelecida no caput não isenta a obrigatoriedade de licenciamento para as atividades de movimentação de terra e usinas de asfalto e de obtenção de outorga para captação de água ou lançamento de efluentes, quando couber.

**§ 2º** A Dispensa será emitida pela SEMMA no momento da protocolização do requerimento, sem necessidade de qualquer vistoria prévia, desde que atenda as condições necessárias de enquadramento.

**§ 3º** Em se constatando, em vistoria posterior a emissão da dispensa, o descumprimento do tratamento adequado dos resíduos e efluentes, e localização, será aplicada em dobro a penalidade pertinente ao caso.

**§ 4º** A dispensa do licenciamento não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo os ditames legais.

**§ 5º** O prazo máximo de validade da dispensa será de 02 (dois) anos.

**§ 6º** Nos casos em que a atividade poluidora seja prestada no endereço do cliente, não será exigido licenciamento ambiental do empreendimento, situação em que o órgão ambiental emitirá declaração de inexistência de licença ou dispensa ambiental, desde que no endereço do requerente não exista instalação industrial.

**Art. 30** As Licenças Simplificadas serão emitidas pela SEMMA em até 15 (quinze) dias úteis após a formalização do requerimento e análise da ficha de caracterização, sendo emitida sumariamente em uma única fase, independentemente de realização de vistoria, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas para a sua operação.

**Parágrafo único.** Em se constatando, em vistoria posterior a emissão da Licença Simplificada, o descumprimento do tratamento adequado dos resíduos e efluentes, e localização, será aplicada em dobro a penalidade pertinente ao caso, para o requerente e o responsável técnico, conforme descrito no Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA contido no Anexo XXII.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE

#### DA EMISSÃO DE RUÍDOS

**Art. 31.** O controle da emissão de ruídos, previsto no art. 92, inciso VII, da Lei 767/09 (licenciamento ambiental), visa garantir o conforto, o sossego e o bem estar da comunidade, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei, na Resolução CONAMA nº 002, de 08 de março de 1990 e nas normas ABNT NBR 10.151/87.

**Art. 32.** Compete à SEMMA, órgão executivo da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e as providências para a redução da emissão de ruídos no Município de Vargem Alta, gerados pelos empreendimentos, atividades e/ou serviços listados nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 33.** Os níveis de pressão sonora, fixados por este Decreto, bem como os equipamentos e métodos utilizados para a avaliação, obedecerão às recomendações das legislações vigentes.

**Art. 34.** O Município adotará, para o conforto da comunidade, os seguintes limites máximos de emissão de ruídos, para os tipos de usos abaixo especificados, em DB (A), considerando os ambientes externos e internos e os períodos diurno e noturno:

TIPOS DE USO	AMBIENTES EXTERNOS		AMBIENTES INTERNOS	
	Período		Período	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
Residencial	55	50	45	40
Diversificado	65	60	55	50
Predominantemente Industrial	70	65	60	55

**Art. 35.** No tocante à emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades, o Município adotará os níveis de ruídos compatíveis com o conforto acústico de acordo com a NBR 10.152/87 da ABNT.

LOCAIS	NÍVEIS DB (A)
<b>Hospitais</b>	
Apartamentos – Enfermarias – Berçários – Centros Cirúrgicos	35 – 45
Laboratórios – Áreas para uso público	40 – 50
Serviços	45 – 55
<b>Escolas</b>	
Bibliotecas – Salas de Músicas – Salas de Desenhos	35 – 45
Salas de Aula – Laboratórios	40 – 50
Circulação	45 – 55
<b>Hotéis</b>	
Apartamentos	35 – 45
Restaurantes – Sala de Estar	40 – 50
Portaria – Recepção – Circulação	45 – 55
<b>Residências</b>	
Dormitórios	35 – 45

Sala de Estar	40 – 50
<b>Auditórios</b>	
Salas de Concertos – Teatros	30 – 40
Salas de Conferências – Cinemas – Salas de Uso Múltiplo	35 – 45
<b>Restaurantes</b>	40 – 50
<b>Escritórios</b>	
Salas de Reunião	30 – 40
Salas de Gerência – Salas de Projeto e Administração	35 – 45
Salas de Computadores	45 – 65
Salas de Mecanografia	50 – 60
<b>Igrejas e Templos</b>	40 – 50
<b>Locais para Esportes</b>	
Pavilhões fechados para espetáculos e atividades esportivas	45 – 60

**Art. 36.** As explosões de arrebentamento de rochas e as demolições deverão ser previamente autorizadas pelos Órgãos de Segurança competentes.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Trânsito, implantará a sinalização de silêncio nas proximidades das áreas sensíveis a ruídos e em quaisquer outras áreas que vierem a exigir proteção sonora.

**Art. 38.** A SEMMA deverá fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos e/ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição sonora, ou que possam produzir ruídos em níveis incompatíveis com o estabelecido para os diferentes tipos de uso e horários, podendo, no exercício regular do poder de polícia administrativo, aplicar as sanções cabíveis para cada caso concreto.

**Art. 39.** A emissão de som em decorrência de qualquer atividade social, recreativa, industrial, comercial, religiosa, prestação de serviços, inclusive propaganda comercial, eleitoral, manifestação pública, e atividades similares que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos neste Decreto, deverão promover as adequações necessárias dentro das condições e prazos estabelecidos pela SEMMA, podendo esta, entre outras medidas, solicitar o projeto de tratamento acústico.

## CAPÍTULO IV

### DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 40.** Quando do parcelamento das taxas devidas para o licenciamento ambiental, as respectivas licenças ambientais somente poderão ser retiradas mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela. A inadimplência da qualquer das parcelas restantes, suspenderá os efeitos da licença concedida.

**Parágrafo único.** Nas atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores classificados como complexo, para efeito de cálculo da taxa, considerar-se-á o somatório dos valores referentes às taxas correspondentes a cada atividade e/ou serviço, concedendo-se desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41.** Os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII são partes integrantes deste Decreto, assim definidos:

**Anexo I** – Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental;

**Anexo II** – Atividades dispensadas de Licenciamento Ambiental;

**Anexo III** – Documentação para solicitação de Licenciamento Ambiental;

**Anexo IV** – Modelos para publicação de Licenças;

**Anexo V** – Termo de referência para elaboração do RETAP – Relatório Técnico Ambiental Prévio;

**Anexo VI** – Modelo de Notificação;

**Anexo VII** – Modelo de Auto de Intimação;

**Anexo VIII** – Modelo de Auto de Infração;

**Anexo IX** – Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;

**Anexo X** – Modelo de Auto de Embargo/Interdição e Apreensão/Depósito;

**Anexo XI** – Cadastro de Empreendimentos, atividades e/ou serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores;

**Anexo XII** – Formulário para encerramento de atividades, empreendimentos e/ou serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores;

**Anexo XIII** – Requerimento para poda/supressão de árvores em terrenos particulares;

**Anexo XIV** – Requerimento para poda/supressão de árvores em áreas públicas;

**Anexo XV** – Autorização de Manejo de Arborização Urbana;

**Anexo XVI** – Modelo de Requerimento para Licenças;

**Anexo XVII** – Declaração de Impacto Ambiental – DIA;

**Anexo XVIII** – Modelo de Requerimento de Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDÁ);

**Anexo XIX** – Modelo de Requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

**Anexo XX** – Modelo de Requerimento de Autorização Ambiental – AA;

**Anexo XXI** – Modelo de Requerimento de Licença Simplificada – LS;

**Anexo XXII** – Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA;

**Anexo XXIII** – Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE;

**Anexo XXIV** – Formulário de Caracterização do Empreendimento para terraplenagem (corte e/ou aterro);

**Anexo XXV** – Formulário de Caracterização do Empreendimento para desmembramento;

**Anexo XXVI** – Modelo de Autorização Ambiental - AA;

**Anexo XXVII** – Modelo de Anuência Prévia Ambiental - APRA;

**Anexo XXVIII** – Modelo de Licença Prévia Ambiental - LP;

**Anexo XXIX** – Modelo de Licença Ambiental de Instalação - LI;

**Anexo XXX** – Modelo de Licença Ambiental de Operação - LO;

**Anexo XXXI** – Modelo de Licença Ambiental Simplificada - LS;

**Anexo XXXII** – Modelo de Licença Especial - LE;

**Anexo XXXIII** – Modelo de Licença Única - LU;

**Anexo XXXIV** – Modelo de Licença de Desativação - LD;

**Anexo XXXV** – Modelo de Licença Ambiental de Regularização - LAR;

**Anexo XXXVI** – Modelo de Licença Específica;

**Anexo XXXVII** – Modelo de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

**Art. 42.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3955/2019, de 16 de maio de 2019, o Decreto Municipal nº 4574/2021, de 13 de outubro de 2021, o Decreto Municipal nº 4673/2022, de 28 de março de 2022, o Decreto Municipal nº 4751/2022, de 15 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 4836/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Vargem Alta–ES, 13 de setembro de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>LEGENDA</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	Identificação das atividades
<b>CONSEMA:</b>	Conselho Estadual de Meio Ambiente; a segunda coluna contém a descrição da atividade definida pelo Conselho
<b>CNAE:</b>	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE)
<b>TIPO:</b>	I – industrial ou N – não industrial
<b>P.S.:</b>	Procedimento Simplificado
<b>P. PEQUENO / P. MÉDIO / P. GRANDE / P. LIMITE:</b>	Portes pequeno, médio e grande e porte limite
<b>P.P.:</b>	Potencial Poluidor (B / M / A: Baixo, Médio e Alto)

<b>Código</b>	<b>Atividade CONSEMA</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>P. S.</b>	<b>P. Pequeno</b>	<b>P. Médio</b>	<b>P. Grande</b>	<b>P. Limite</b>	<b>P.P.</b>
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810002 0810099	N	Produção mensal (PM) em m <sup>3</sup>	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810007	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810005 0899199	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	0810006 0810008 0810007 0899102	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 4,0; Produção Mensal (PM) ≤ 500 m <sup>3</sup> /mês	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	-	MÉDIO
1.05	Extração de areia em leito de rio.	0810006	N	Índice (I) = Somatório da área útil dos portos de estocagem/carregamento em ha X Volume mensal máximo extraído em m <sup>3</sup>	I ≤ 150	150 < I ≤ 500	I > 500	-	-	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121600	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	-	MÉDIO
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentais manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	0990403 0990403	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	-	MÉDIO
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>									
2.01	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	1032501 1032599 1031700	N	Área útil (AU) em ha	AU > 0,05	-	-	-	-	BAIXO
2.02	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins CEASA e Mini Ceasa.	4724500 4633801	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	AU > 0,5	-	-	-	BAIXO



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
2.03	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	1629301 1623400	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	BAIXO
2.04	Suinocultura sem geração de efluente líquido.	0154700	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	$15 \leq NC \leq 20$	$20 < NC \leq 1.500$	$1.500 < NC \leq 3.000$	$NC > 3.000$	-	MÉDIO
2.05	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	0154700 1012103	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	$NC \leq 20$	$20 < NC \leq 50$	$50 < NC \leq 100$	$\leq 100$	ALTO
2.06	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido.	0154700 1012103	N	Número máximo de matrizes em função da capacidade instalada (un.)	-	-	$NM \leq 30$	-	$\leq 30$	ALTO
2.07	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido.	0154700 1012103	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	$NC \leq 20$	$20 < NC \leq 50$	$50 < NC \leq 100$	$\leq 100$	ALTO
2.08	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	0155502	N	Capacidade máxima instalada (em número de ovos)	$CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 100.000$	$100.000 < CI \leq 300.000$	$CI > 300.000$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
2.09	Avicultura de postura.	0155501 0155503 0155504 0155505	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)	$100 < NC \leq 20.000$	$20.000 < NC \leq 50.000$	$50.000 < NC \leq 100.000$	$NC > 100.000$	-	MÉDIO
2.10	Avicultura de corte.	0155501 1012101	N	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m <sup>2</sup> )	$100 < AC \leq 4.000$	$4.000 < AC \leq 8.000$	$8.000 < AC \leq 16.000$	$AC > 16.000$	-	MÉDIO
2.11	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	-	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
2.12	Classificação de ovos.	-	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	> 200	-	-	-	-	BAIXO
2.13	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159802 0159899	N	Área de confinamento (m <sup>2</sup> )	$100 < AC \leq 1.000$	$1.000 < AC \leq 3.000$	$3.000 < AC \leq 6.000$	$AC > 6.000$	-	MÉDIO
2.14	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159899 0152102 0159802	N	Número Máximo de Cabeças	$NC \leq 100$	$100 < NC \leq 3.500$	$3.500 < NC \leq 7.000$	$NC > 7.000$	-	MÉDIO
2.15	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.	1081301 0134200	N	Capacidade instalada (volume total dos secadores em litros)	-	$CI \leq 30.000$	$30.000 < CI \leq 50.000$	$CI > 50.000$	-	MÉDIO
2.16	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	1081301 0134200	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	-	-	-	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
2.17	Despolpamento/ descascamento de café, em via úmida.	1081301	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	CI ≤ 3.000	CI > 3.000	-	-	ALTO
2.18	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House).	8292000	N	Área construída (m²)	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	-	MÉDIO
<b>3</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>									
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (CMCD) em m²/mês	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD > 12.000	-	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m²/mês	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 20.000	CMCP > 20.000	-	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391502 2391503	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m²/mês	CMCP ≤ 5.000	5.000 ≤ CMCP ≤ 10.000	10.000 < CMCP ≤ 15.000	CMCP > 15.000	-	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m²/mês, somando o produto de todas as fases	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP > 15.000	-	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	2341900 2349401	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	CI ≤ 50.000	50.000 < CI ≤ 200.000	CI > 200.000	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	2342701	I	Capacidade instalada (CI) em m <sup>2</sup> /mês	-	CI ≤ 165.000	165.000 < CI ≤ 660.000	CI > 660.000	-	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341900 2342702 2349499	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças/mês	CI ≤ 50.000	50.000 ≤ CI ≤ 300.000	300.000 < CI ≤ 600.000	CI > 600.000	-	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	I	Área útil (AU) em ha	AU > 0,5	-	-	-	-	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	-	CI ≤ 20.000	20.000 < CI ≤ 50.000	CI > 50.000	-	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503 2391502	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	CI ≤ 100	100 ≤ CI ≤ 500	500 < CI ≤ 1000	CI > 1000	-	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	I	Área útil (AU) em ha	AU > 0,03	-	-	-	-	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	I	Área útil (AU) em ha	AU > 0,05	-	-	-	-	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO</b>									
4.01	Usina de produção de concreto.	2323305 2330302	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m <sup>3</sup> /mês	-	CMP ≤ 1000	1000 < CMP ≤ 2500	CMP > 2550	-	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921700 2399199	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 10	10 < CPE ≤ 50	CPE > 50	-	MÉDIO

<b>Código</b>	<b>Atividade CONSEMA</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>P. S.</b>	<b>P. Pequeno</b>	<b>P. Médio</b>	<b>P. Grande</b>	<b>P. Limite</b>	<b>P.P.</b>
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 8	8 < CPE ≤ 48	48 < CPE ≤ 80	CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação.	2392300	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 8.000	CMP > 8.000	-	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento.	2320600	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/ano	-	CPE ≤ 100.000	100.000 < CPE ≤ 400.000	CPE > 400.000	-	MÉDIO
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>									

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2431800	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 12.500	CMP > 12.500	-	MÉDIO
		2439300								
		2441502								
		2449102								
		2449199								
		2451200								
		2452100								
		2422901								
		2422902								
		2423701								
		2423702								
		2424502								
		2443100								
		2531402								
2599399										
2869100										
5.02	Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas.	2424502	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 160	160 < CMP ≤ 330	CMP > 330	-	MÉDIO

<b>Código</b>	<b>Atividade CONSEMA</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>P. S.</b>	<b>P. Pequeno</b>	<b>P. Médio</b>	<b>P. Grande</b>	<b>P. Limite</b>	<b>P.P.</b>
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103 2599399 2449199	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	-	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.	2532202 2531401 2531402	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 3,5$	$CMP > 3,5$	-	MÉDIO

5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento.	2439300	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	CMP > 10	-	BAIXO
		2511000								
		2512800								
		2424501								
		2532201								
		2542000								
		2541100								
		2543800								
		2591800								
		2592601								
		2592602								
		2593400								
		2599399								
		2521700								
		2513600								
		2522500								
		2539001								
		2822402								
		2840200								
		2852600								
2866600										
2869100										





5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares).	2439300	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	-	MÉDIO
		2511000								
		2512800								
		2424501								
		2532201								
		2542000								
		2541100								
		2543800								
		2591800								
		2592601								
		2592602								
		2593400								
		2599399								
		2521700								
		2513600								
		2522500								
		2539001								
		2822402								
		2840200								
		2852600								
2866600										
2869100										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
		2949299								
		3102100								
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	I	Área útil (AU) em ha	0,02 > AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura.	2950600	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	MÉDIO
		3311200								
		3314704								
		3314711								
		3314713								
		3314714								
		3314715								
		3314716								
		3314717								
		3314718								
		3314721								
		3314799								
		3315500								
		4520001								
4520002										
4543900										
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	3299003	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte e montagem).	2512800	I	Área útil (AU) em m²	Todos	-	-	-	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios.	2451200 2452100 2449199	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$5 < CMP \leq 10$	$CMP \leq 10$	MÉDIO
<b>6</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>									
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	2759701 2759799	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU \leq 0,5$	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	2621300 2622100 2631100 2632900 2640000 2610800	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	BAIXO
6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	2610800	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	ALTO
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores.	2722802	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	-	MÉDIO
<b>7</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>									
7.01	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	3011301 3011302	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
7.02	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	3011301 3011302	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário.	3031800 3032600	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU \leq 1$	ALTO
7.04	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.	2930101 2930103 2950600 2910701 2910702 2910703 2920401 2920402 2930102 3041500 3042300 3091100	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU \leq 1$	ALTO
<b>8</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>									

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	1610202	I	Área útil (AU) em ha	$0,02 \leq AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO
		1621800								
		1622699								
		1623400								
		1629301								
		1629302								
		3101200								
		3220500								
8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	1610202	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO
		1622699								
		1623400								
		3220500								
		1621800								
		1629301								
		1629302								
		3101200								
3240002										
3240003										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	I	Área útil (AU) em ha	0,03 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	-	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	1610201 1610202	I	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	50 < VMMS ≤ 300	300 < VMMS ≤ 500	500 < VMMS ≤ 1.000	VMMS > 1.000	-	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	20 < VMMS ≤ 100	100 < VMMS ≤ 500	500 < VMMS ≤ 800	VMMS > 800	-	MÉDIO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>									
9.01	Fabricação de embalagens e ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	I	Área útil (AU) em ha	AU > 0,03	-	-	-	-	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	1710900 3839499 4687701	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	-	MÉDIO
<b>10</b>	<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>									



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 3.000$	$CMP > 3.000$	-	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 2.000$	$CMP \leq 2.000$	ALTO
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	2219600 2519400 1539400 2211100 0220904	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	2219600	N	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I > 0,2$	-	MÉDIO
<b>11</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>									
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900 2032100 2033900 2040100 2022300 2091600 2599399	I	Área útil (AU) em ha	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	ALTO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
11.02	Fabricação de tintas à base de água.	2071100 2072000 2019399 2029100	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	$CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 1000$	$CMP > 1000$	-	MÉDIO
11.03	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071100 2072000 2019399 2029100	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041400 1042200 1065102 2029100 2093200	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	2093200	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
11.06	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados.	2061400 2062200	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	4649409 8122200	N	Área útil (AU) em ha	$0,02 < AU \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO
11.08	Fabricação de perfumarias e cosméticos.	2063100	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
11.09	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	2031200	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
11.10	Secagem e salga de couros e peles.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1510600	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 100.000$	$CMP > 100.000$	-	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosos e outras estruturas e artefatos de metais.	2539002	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	-	$CMP \leq 0,1$	$0,1 < CMP \leq 0,5$	$0,5 < CMP \leq 1$	$CMP \leq 1$	MÉDIO
<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>									
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2229302 2220301 2222600 2223400 2229303 3103900 2229399 2221800	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	2229030 2229031	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU \leq 0,5$	MÉDIO
<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>									
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1322700 1323500 1330800 1340502 1340599 1340501 1314600	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	1311100	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	ALTO
		1312000								
		1313800								
		1321900								
		1322700								
		1323500								
		1330800								
		1340502								
		1340599								
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	-	MÉDIO
		1351100	I	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,03$	-	-	-	-	BAIXO
1359600										
1312000										
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	1351100	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	-	MÉDIO
		1359600								
		1312000								
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura.	1359600	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340501 1340502 1340599 1354500 1359600	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>									
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	I	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,03$	-	-	-	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
14.02	Confecção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU \leq 1$	$AU \leq 1$	MÉDIO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	$CI \leq 500$	$500 < CI \leq 1000$	$1000 < CI \leq 2000$	$CI > 2000$	-	MÉDIO
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	-	$CI \leq 1000$	$1000 < CI \leq 2000$	$CI > 2000$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	I	Área útil (AU) em ha	0,02 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	-	MÉDIO
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>									
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em t/dia	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	1093701 1093702	I	Área útil (AU) em ha	0,03 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	MÉDIO
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares.	1093702	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	MÉDIO
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produto artesanal.	1099699 8292000 4729699	I	Área útil (AU) em ha	0,02 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	-	MÉDIO



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
15.05	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	1031700 1032501 1032599	I	Área útil (AU) em ha	0,02 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	1099699 0892403	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	AU > 0,1	-	-	MÉDIO
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1042200 1043100 1052000 1065103 1093701	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	AU ≤ 0,2	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre.	1099601	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	-	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1052000 1099699 1051100	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 20.000	20.000 < CI ≤ 30.000	CI ≤ 30.000	ALTO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100 1052000 1099699	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	$CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 20.000$	$20.000 < CI \leq 30.000$	$CI > 30.000$	-	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produto artesanal.	1092900 1094500 1062700	I	Área útil (AU) em ha	$0,02 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	-	MÉDIO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 \leq AU \leq 0,1$	$0,1 \leq AU \leq 0,3$	-	-	MÉDIO
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	1020101 4634603	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	$CP \leq 1.500$	$1.500 < CP \leq 3.000$	$3.000 < CP \leq 4.000$	$CP > 4.000$	-	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	4634601 4634603 4634699 4722901 4722902	N	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
15.15	Abate de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1012101 1012102	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	$CA \leq 500$	$500 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 20.000$	$CA \leq 20.000$	ALTO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
15.16	Abate de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011203 1012103 1012104	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	CA ≤ 80	ALTO
15.17	Abate de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011201 1011202 1011204 1011205	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 30	30 < CA ≤ 40	CA ≤ 40	ALTO
15.18	Abate mistos de animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011201 1011202 1011203 1011204 1011205 1012103 1012104	I	Índice (I) = [Quantidade máxima de animais de grande porte abatidos/dia X 3] + Quantidade máxima de animais de médio porte abatidos/dia	-	I ≤ 25	25 < I ≤ 50	50 < I ≤ 80	I ≤ 80	ALTO
15.19	Frigorífico sem abate.	4634699 4722901 4634603 4634601 4634602	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901 1013902	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	$CMP \leq 0,5$	$0,5 < CMP \leq 50$	$CMP > 50$	-	-	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	-	-	MÉDIO
15.22	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711301 4711302	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produto artesanal.	1053800	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
15.24	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	1099699	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO

15.25	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600	N	Área construída (m²)	300 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 700	700 < AC ≤ 900	AC > 900	-	MÉDIO
		1031700								
		1032501								
		1032599								
		1033301								
		1033302								
		1062700								
		1092900								
		1093701								
		1093702								
		1094500								
		1099699								
		1111901								
		1111902								
		1112700								
		1113501								
		1113502								
		1122401								
		1122403								
		1122404								
1122499										
4635403										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
		8292000								
15.26	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	N	Capacidade de armazenamento (litros)	1.500 < CMA ≤ 5.000	5.000 < CMA ≤ 40.000	40.000 < CMA ≤ 80.000	CMA > 80.000	-	MÉDIO
15.27	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	-	MÉDIO
15.28	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês)	10 < CMP ≤ 200	200 < CMP ≤ 300	300 < CMP ≤ 400	CMP > 400	-	MÉDIO
15.29	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	1111901 4635403 8292000	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	Todos	-	-	-	-	BAIXO
<b>16</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>									
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403 8292000	I	Capacidade máxima de armazenamento (CMA) em l	CMA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 15.000	15.000 < CMA ≤ 120.000	CMA > 120.000	-	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033302 1122499	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CI ≤ 3.000	3.000 < CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 15.000	CI > 15.000	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	1112700 0132600 1111902	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CI ≤ 8.000	8.000 < CI ≤ 15.000	CI ≤ 25.000	CI ≤ 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	1113502 1113501	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CI ≤ 8.000	8.000 < CI ≤ 15.000	CI ≤ 25.000	CI ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	1033302 1033301	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	PD ≤ 3.000	3.000 < PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 7.000	7.000 < PD ≤ 10.000	CI ≤ 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	1122401 1122403 1122404 1122499	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 15.000	CI ≤ 25.000	CI ≤ 25.000	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	1031700	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	CI ≤ 5	5 < CI ≤ 10	10 < CI ≤ 50	CI ≤ 50	CI ≤ 50	ALTO
<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>									
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	I	Área útil (AU) em ha	00,1 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,8	AU > 0,8	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2399101 2319200 2312500	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 3$	$AU > 3$	-	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399102 2399199	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103 2312500 2319200	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	-	ALTO
17.06	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	I	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,05$	-	-	-	-	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	3220500 2680900	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250703 3250704	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651500 2829101 2829199	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 2$	$AU > 2$	-	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250701 3250702	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	3230200	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211601 3211602 3211603 3212400	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	3291400	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742701 1742702 1742799 3250705	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	1122499 2121103	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	0114800 1210700 1220401 1220402 1742703 1220499	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	3299006	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO
<b>18</b>	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>									
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	4299599 6810203	N	Índice (I) = [Quantidade de lotes X Quantidade de lotes X Área total em ha] / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	-	MÉDIO
18.02	Condomínio predominantemente horizontal.	8112500	N	Índice (I) = [Quantidade de frações ideais X Quantidade de frações ideais X Área total em ha] / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	-	MÉDIO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	6810203	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	Todos	-	-	-	-	BAIXO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
18.04	Condomínio predominantemente vertical.	8112500	N	Índice (I) = [Quantidade de unidades X Quantidade de unidades X Área total em ha] / 1000	-	$5 < I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$I > 2.000$	-	MÉDIO
18.05	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou segmento de atividade específica.	-	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 30$	$30 < ATO \leq 100$	$ATO > 100$	-	ALTO
18.06	Distrito Industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial – ZEI.	-	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 10$	$10 < ATO \leq 20$	$ATO \leq 30$	$ATO \leq 30$	ALTO
18.07	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	6810203	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 30$	$30 < ATO \leq 100$	$ATO > 100$	-	MÉDIO
18.08	Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, <i>camping</i> , shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	9312300 9321200 8230002 9312300 9329899 9321200 9329801 9329802 9329803 4299501	N	Área total (ATO) em ha	$ATO \leq 1$	$1 < ATO \leq 3$	$3 < ATO \leq 10$	$ATO > 10$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
18.09	Projeto de urbanização inserido em programa de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	4213800	N	Área de abrangência (AA) em ha	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 2$	$2 < AA \leq 3$	$AA > 3$	-	MÉDIO
18.10	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, exceto resort.	5510801 5510802 5510803 5590603 8711501 8711502 8711503 8711504 8711505 8730101	N	Índice (I) = Quantidade de leitos X Área útil em ha	$I \leq 35$	$35 < I \leq 50$	$50 < I \leq 100$	$I > 100$	-	MÉDIO
18.11	Resort	-	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 2$	$2 < ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$ATO \leq 10$	ALTO
18.12	Cemitério horizontal (cemitério parque).	9603301 9603303 9603399 9603304 9603305	N	Quantidade total de jazigos (QJ), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	$QJ \leq 150$	$150 < QJ \leq 1.000$	$1.000 < QJ \leq 2.000$	$QJ > 2000$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
18.13	Cemitério vertical.	9603301 9603303 9603399 9603304 9603305	N	Quantidade total de lóculos (QL), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	-	$QL \leq 500$	$500 < QL \leq 3.000$	$QL > 3000$	-	MÉDIO
18.14	Complexo logístico.	5250804	N	Área total (ATO) em ha	$ATO \leq 1$	$1 < ATO \leq 3$	$3 < ATO \leq 5$	$ATO > 5$	-	MÉDIO
18.15	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	N	Área de solo movimentado (m <sup>2</sup> )	Volume > 300 m <sup>3</sup> ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m <sup>2</sup>	$AT \leq 0,5$	$0,5 < AT \leq 1$	$AT > 1$	-	MÉDIO
<b>19</b>	<b>ENERGIA</b>									
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica).	4221901 4221902	N	Potência instalada (PI) em MW	-	$PI \leq 1$	$1 < PI \leq 5$	$PI \leq 5$	$PI \leq 5$	ALTO
19.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia.	3512300 3514000 4221902	N	Tensão (T) em kV	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	-	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	5311501	N	Potência instalada (PI) em MW	$PI \leq 1$	$1 < PI \leq 5$	$5 < PI \leq 10$	$PI > 10$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
19.04	Subestação de Energia Elétrica.	4221902	N	Área de intervenção (AIN) em ha	Todos	-	-	-	-	BAIXO
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>									
20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100 4687701 4687702 4687703	N	Área útil (AU) em ha	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	-	BAIXO
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3812000 4530704 4687701 4687702 4687703	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU \leq 0,5$	$AU \leq 0,5$	ALTO
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811440 3839499	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	$500 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 25.000$	$CA > 25.000$	-	BAIXO
20.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811400	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100	N	Área útil (AU) em ha	$0,005 < I \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU \leq 0,5$	MÉDIO
20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811400	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	$CRR \leq 30$	$30 < CRR \leq 100$	$CR > 100$	-	MÉDIO
20.07	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	Todos	-	-	-	-	BAIXO
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811400 3821100	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	-	-	$AU \leq 0,2$	MÉDIO
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo.	3811400	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m³	-	$CA \leq 50.000$	$50.000 < CA \leq 250.000$	$CA > 250.000$	-	MÉDIO
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3812200	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m³/dia	-	-	$CRR \leq 5$	-	$CRR \leq 5$	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811400	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 25.000	CA > 25.000	-	MÉDIO
20.12	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia	-	CI ≤ 500	500 < CI ≤ 1.500	CI > 1.500	-	MÉDIO
20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	38114000	I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 50	50 < CRR ≤ 100	CRR > 100	-	MÉDIO
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3839401	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100	N	Capacidade instalada (CI) em m <sup>3</sup>	-	CI ≤ 400	400 < CI ≤ 2500	CI > 2500	-	MÉDIO
20.16	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	AC > 200	-	-	-	-	BAIXO
20.17	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	50 ≤ I ≤ 200	200 < I ≤ 400	400 < I ≤ 600	I > 600	-	MÉDIO
<b>21</b>	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>									



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
21.01	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	3701100	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	-	BAIXO
21.02	Limpeza / desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.	3702900	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	-	BAIXO
21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.	3811400	N	Área de disposição (AD) em m <sup>2</sup>	Todos	-	-	-	-	MÉDIO
21.04	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	$5 < LC \leq 10$	-	-	-	$LC \leq 10$	MÉDIO
21.05	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	N	Área da lâmina d'água (AL) em ha	$2 < AL \leq 5$	-	-	-	$AL \leq 5$	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	4213800	N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	-	MÉDIO
21.07	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.	4291000	N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	-	$I \leq 150$	$150 < I \leq 450$	$I > 450$	-	MÉDIO
21.08	Rampa para lançamento de barcos.	3011302	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-	-	BAIXO
21.09	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	9329899	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	-	-	BAIXO
21.10	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	4211101	N	Extensão da via (EV) em km	$EV \leq 10$	$10 < EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	-	MÉDIO
21.11	Pavimentação de estradas e rodovias.	4211101	N	Extensão da via (EV) em km	$EV \leq 5$	$5 < EV \leq 10$	$10 < EV \leq 20$	$EV > 20$	-	MÉDIO
21.12	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	4212000	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	$LC \leq 5$	$LC > 5$	-	-	-	MÉDIO
21.13	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	4212000	N	Comprimento da estrutura (CE) em m	$CE \leq 30$ ; largura da estrutura $\leq 15$	$CE \leq 30$	$CE > 30$	-	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
21.14	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	4211101	N	Extensão da via (EV) em km	$EV \leq 2$	$2 < EV \leq 4$	$4 < EV \leq 8$	$EV > 8$	-	MÉDIO
21.15	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	4211101	N	Extensão da via (EV) em km	$EV \leq 2$	$2 < EV \leq 4$	$4 < EV \leq 8$	$EV > 8$	-	MÉDIO
21.16	Estabelecimento prisional e semelhantes.	8423000	N	Área total (ATO) em ha	-	$CP \leq 150$	$150 < CP \leq 450$	$CP > 450$	-	MÉDIO
21.17	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	4313400	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	$ATO > 300$ m <sup>2</sup>	-	-	-	-	MÉDIO
21.18	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	4313400	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	$ATO > 1000$ m <sup>2</sup>	-	-	-	-	BAIXO
21.19	Movimentação e aproveitamento de materiais <i>in natura</i> de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.	-	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 0,5$	$0,5 < ATO \leq 3$	$ATO > 3$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
21.20	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	4313400	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em ha, considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	Volume > 300 m³; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m²	SA ≤ 0,5	0,5 < SA ≤ 1	SA > 1	-	MÉDIO
21.21	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	N	Área Terraplanada - AT (ha)	Volume > 300 m³; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m²	AT ≤ 0,1	0,1 < AT ≤ 0,2	AT > 0,2	-	MÉDIO
<b>22</b>	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>									

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de graneis combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	4681801 4681805 4731800	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.	4682600	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 50	CA ≤ 80	CA ≤ 80	ALTO
22.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento.	4682600	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	-	MÉDIO
22.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4784900	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	AU > 1	-	MÉDIO
22.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos	5211799	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	-	MÉDIO
22.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	5211799 4681804 4689301 4679602	N	Área útil (AU) em ha	0,05 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	-	MÉDIO
22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	N	Área útil (AU) em ha	0,04 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <b>com</b> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4679604 5211701 5211799	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,5 < AU \leq 1$	$1 < AU \leq 3$	$AU > 5$	-	MÉDIO
22.09	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4679604 5211701 5211799	N	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,2$	-	-	-	-	BAIXO
22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211701 5211799	N	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,2$	-	-	-	-	BAIXO
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>									
23.01	Hospital.	8610101 8610102	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	$NL \leq 50$	$50 < NL \leq 100$	$NL > 100$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	7500100	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	$QLI \leq 25$	$QLI > 25$	-	-	-	MÉDIO
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.	8640211 8640210 8640203	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	-	Todos	-	-	-	MÉDIO
23.04	Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos).	8630501 8630502	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	-	BAIXO
23.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603305 9603304 9603399	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,08$	$AU > 0,08$	-	MÉDIO
23.06	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	8640201 8640202 8640299	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,03$	$AU > 0,03$	-	-	-	MÉDIO
23.07	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	7120100	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO
23.08	Crematório.	9603302	N	Capacidade nominal (CN) em t/h	-	-	$CN \leq 0,5$	$CN > 0,5$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
23.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.	8129000	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	-	BAIXO
<b>24</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>									
24.01	Posto revendedor de combustíveis.	4731800	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	CA > 45	-	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 120	CA > 120	-	ALTO
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), somente com tanque aéreo.	4731800	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	-	ALTO
24.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	4520005	N	Área útil (AU) em ha	Sem rampa ou fosso	Todos	-	-	-	MÉDIO
24.05	Garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de	-	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 2	AU > 2	-	MÉDIO
24.06	Canteiro de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula.	4311802	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	-	MÉDIO
<b>25</b>	<b>SANEAMENTO</b>									



Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3600601	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	$20 < VMP \leq 50$	$50 < VMP \leq 80$	$80 < VMP \leq 100$	$VMP > 100$	-	MÉDIO
25.02	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m <sup>3</sup> , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.	3600601 4222701	N	Volume de reservação (VR) em m <sup>3</sup>	-	-	-	Todos	-	MÉDIO
25.03	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água ETA à qual se vincula.	3600601	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	$VMP \leq 100$	$100 < VMP \leq 500$	$VMP > 500$	-	MÉDIO
25.04	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.	4399105	N	Vazão máxima (VM) em l/s	Todos	-	-	-	-	BAIXO
25.05	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3701100	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	$10 < VMP \leq 20$	$20 < VMP \leq 30$	$30 < VMP \leq 50$	-	$VMP \leq 50$	MÉDIO
25.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	3701010 4222701	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	$20 < VMP \leq 100$	$100 < VMP \leq 500$	$500 < VMP \leq 1000$	$VMP > 1000$	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
25.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	4222701	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	20 < VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 500	500 < VMP ≤ 1000	VMP > 1000	-	MÉDIO
25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.	3702900	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	-	-	VMP ≤ 50	-	VMP ≤ 50	MÉDIO
<b>26</b>	<b>GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS</b>									
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	3812200 3822000 3900500	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	-	ALTO
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	3811400 3821100	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	-	MÉDIO
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos – Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	3811400 3821100	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	-	MÉDIO

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P.P.
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	3821100 3900500	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	$PAI \leq 3$	$3 < PAI \leq 10$	$PAI > 10$	-	ALTO
26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	3821100 3822000 3900500	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	$PAI \leq 3$	$3 < PAI \leq 10$	$PAI > 10$	-	MÉDIO
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.	0230600	N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	-	Todos	-	-	-	MÉDIO

**ANEXO II**

**ATIVIDADES DISPENSADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>Indústrias diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras</b>		
A-1	Academias de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	9313100 8650004	Todos
A-2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	4722901 4722902	Todos
A-3	Agência de turismo.	7911200	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	4520004	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	-	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	9521500	Todos
A-7	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	-	Todos
A-8	Casa de diversões eletrônicas.	-	Todos
A-9	Casa lotérica.	8299706	Todos
A-10	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-11	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	8630503 8650003 8650004	Todos
A-12	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	-	Todos
A-13	Cozinha industrial.	5620101	Todos
A-14	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	3702900	Todos
A-15	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	8520100 8513900 8512100	Todos
A-16	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	-	Todos
A-17	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	6911701 6920601 6622300 6619399 6821801	Todos
A-18	Estúdios e laboratórios fotográficos.	7420001	Todos
A-19	Fabricação de gelo.	1099604	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-20	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062700 1092900 1094500	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-21	Farmácia de manipulação.	2121101 4771702	Todos
A-22	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	5223100	Todos
A-23	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
A-24	Igrejas e templos religiosos.	9491000	Todos
A-25	Instalação e manutenção de climatização veicular.	4520007	Todos
A-26	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	-	Todos
A-27	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	-	Todos
A-28	Instalação e manutenção de redes de computadores.	6190699	Todos
A-29	Instalação e manutenção de redes elétricas.	4221903	Todos
A-30	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	4520003	Todos

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-31	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	-	Todos
A-32	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	7120100	Todos
A-33	Lavagem de veículos a seco.	4520005	Todos
A-34	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	Largura do corpo hídrico (LC) em m $\leq$ 5. Nos termos da IN nº 07/2016, e suas alterações.
A-35	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	Área da lâmina d'água (AL) em ha $\leq$ 2
A-36	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	7739003	Todos
A-37	Padarias e confeitarias.	1091102 4721102	Todos
A-38	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	-	Todos
A-39	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	-	Todos
A-40	Prestação de serviços na área de construção civil (construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	7112000	Todos
A-41	Restaurantes.	5611201	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-42	Salão de Beleza.	9602501	Todos
A-43	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	1122402	Todos
A-44	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	8219901	Todos
A-45	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	8130300	Todos
A-46	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/control de pragas.	8129000	Todos
A-47	Serviço de transporte de malotes e documentos.	5320201 5320202	Todos
A-48	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	4711301 4711302	Todos
A-49	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	4711301 4711302	Todos
A-50	Terminal ferroviário de passageiros.	5222200	Todos
A-51	Terminal rodoviário de passageiros.	5222200	Todos
A-52	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	4930201	Todos
A-53	Transporte rodoviário de passageiros.	4921301 4929901	Todos
A-54	Varrição mecânica.	8129000	Todos



CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-55	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês) ≤ 50
A-56	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	Área Útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-57	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	Área útil (AU) em ha ≤ 0,5

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-58	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,03
A-59	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,05
A-60	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,02
A-61	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,03
A-62	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	Volume mensal de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês) $\leq$ 20

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-63	Fabricação de embalagens e ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-64	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-65	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-66	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4729699	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-67	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	1093701 1093702	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-68	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	1031700 1032501 1032599	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02

A-69	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600 1031700 1032501 1032599 1033301 1033302 1062700 1092900 1093701 1093702 1094500 1099699 1111901 1111902 1112700 1113501 1113502 1122401 1122403 1122404	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 300
------	--	--	--

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
		1122499 8292000	
A-70	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês) ≤ 10
A-71	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	Área útil (AU) em ha ≤ 0,01
<b>GRUPO B</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>		
B-1	Condomínio predominantemente vertical.	8112500	Índice (I) ≤ 5; (I = número de unidades x número de unidades x área total (ha) / 1000).
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	-	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	-	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	4120400	Todos
B-5	Desmembramento, em áreas urbanizadas, fora de APP com fracionamento máximo de até 10 (dez) lotes	-	
B-6	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	4313400	Área total ≤ 300 m²

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
B-7	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	4313400	Área total ≤ 1000 m <sup>2</sup>
B-8	Linhas de distribuição de energia elétrica.	3514000	Todos
B-9	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	-	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm.
B-10	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	5510801 5510802 5510803	Todos
B-11	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	4299501	Todos
B-12	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	3514000	Todos
B-13	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	-	Nos termos da IN nº 12/2014
B-14	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha, Volume de terra movimentada ≤ 300 m <sup>3</sup> e Altura do talude ≤ 5 m.
B-15	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	4313400	Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha, Volume de terra movimentada ≤ 300 m <sup>3</sup> e Altura do talude ≤ 5 m.
B-16	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha, Volume de terra movimentada ≤ 300 m <sup>3</sup> e Altura do talude ≤ 5 m.
<b>GRUPO C</b>	<b>Saneamento</b>		

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	3600601	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3600601	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	3701100	Todos
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	-	Todos
C-5	Reservatórios de água tratada.	3600601	Todos
C-6	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	3701010 4222701	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s)
C-7	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	4222701	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s)
C-8	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3701100	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s) $\leq 10$
<b>GRUPO D</b>	<b>Atividades agropecuárias</b>		
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	0159801	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	-	Todos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	-	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	4221902	Todos



<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
D-5	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	Capacidade máxima de armazenamento (litros) – CMA ≤ 1.500.
D-6	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	Capacidade máxima de produção (t/mês) – CMP ≤ 30.
D-7	Suinocultura sem geração de efluente líquido.	0154700	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.) ≤ 15
D-8	Avicultura de postura.	0155501 0155503 0155504 0155505	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.) ≤ 100
D-9	Avicultura de corte.	0155501 1012101	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m²) ≤ 100
D-10	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159802 0159899	Área de Confinamento de animais - AC (m²) ≤ 100
D-11	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House).	8292000	Área Construída - AC (m²) ≤ 200
D-12	Classificação de ovos.	-	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora) ≤ 200
D-13	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	1032501 1032599 1031700	Área Útil - AU (ha) ≤ 0,05
<b>GRUPO E</b>	<b>Estradas, rodovias e obras afins</b>		

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
E-1	Conservação de emergência.	5221400	Todos
E-2	Conservação rotineira.	5221400	Todos
E-3	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas e rodovias municipais, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via urbana).	4211101	Todos
E-4	Pavimentação de estradas e rodovias municipais quando em vias urbanas consolidadas.	4211101	Todos
E-5	Recuperação e substituição de obras de arte em estradas e rodovias municipais.	4212000	Todos
E-6	Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em áreas de preservação permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.	-	Todos
E-7	Implantação de obras de arte correntes, exceto para travessia de corpo hídrico, em área rural ou urbana.	4212000	Todos
<b>GRUPO F</b>	<b>Comércio e estocagem</b>		
F-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	4784900	Todos, desde que já engarrafado, sem fracionamento.
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	-	Todos
F-3	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	4744002	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-4	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4782202 4643502 4642701 4781400 4782201 4789004	Todos
F-5	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4761003 4647801 4755502	Todos
F-6	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789008 4753900	Todos
F-7	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	4637199 4723700 4635499	Todos
F-8	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4763601 4649499	Todos
F-9	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4772500	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-10	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4756300 4649499 4762800 4649407	Todos
F-11	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4649401 4753900	Todos
F-12	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4664800	Todos
F-13	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	-	Todos
F-14	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4669999	Todos
F-15	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	4744099 4671100 4744002	Todos
F-16	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4751201 4752100 4761003	Todos
F-17	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4771701	Todos
F-18	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4774100 4649499	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-19	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4530701 4530703 4530704	Todos
F-20	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789002 4623106	Todos
F-21	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4744001 4672900	Todos
F-22	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4637106 4729699	Todos
F-23	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789001 4649410 4785799	Todos
F-24	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4785799 4781400 4782201 4642701	Todos
F-25	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	-	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
F-27	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4679604 5211701 5211799	Área útil (AU) em ha ≤ 0,2
F-28	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211701 5211799	Área útil (AU) em ha ≤ 0,2
F-29	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	4649409 8122200	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
F-30	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	5211799 4681804 4689301 4679602	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
F-31	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	Área útil (AU) em há ≤ 0,04
<b>GRUPO G</b>	<b>Serviços de Saúde</b>		
G-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	-	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G-2	Clínicas odontológicas.	8630504	Todos
G-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	8640205	Todos
G-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603304	Todos
G-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias, sem procedimentos cirúrgicos.	7500100	Todos
		8630501	
		8630502	
<b>GRUPO H</b>	<b>Gerenciamento de resíduos</b>		
H-1	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,03
		4687701	
		4687702	
		4687703	
H-2	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811440	Capacidade total de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> ) $\leq$ 500
		3839499	
H-3	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	389401	Área útil (AU) em ha $\leq$ 0,005
H-4	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) $\leq$ 200
H-5	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	Área construída - AU (m <sup>2</sup> ) $\leq$ 50

**ANEXO II**

**ATIVIDADES DISPENSADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>Indústrias diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras</b>		
A-1	Academias de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	9313100 8650004	Todos
A-2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	4722901 4722902	Todos
A-3	Agência de turismo.	7911200	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	4520004	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	-	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	9521500	Todos
A-7	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	-	Todos
A-8	Casa de diversões eletrônicas.	-	Todos
A-9	Casa lotérica.	8299706	Todos
A-10	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03



<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-11	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	8630503 8650003 8650004	Todos
A-12	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	-	Todos
A-13	Cozinha industrial.	5620101	Todos
A-14	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	3702900	Todos
A-15	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	8520100 8513900 8512100	Todos
A-16	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	-	Todos
A-17	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	6911701 6920601 6622300 6619399 6821801	Todos
A-18	Estúdios e laboratórios fotográficos.	7420001	Todos
A-19	Fabricação de gelo.	1099604	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-20	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062700 1092900 1094500	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-21	Farmácia de manipulação.	2121101 4771702	Todos
A-22	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	5223100	Todos
A-23	Gráfica e outros serviços de impressão similares.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
A-24	Igrejas e templos religiosos.	9491000	Todos
A-25	Instalação e manutenção de climatização veicular.	4520007	Todos
A-26	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	-	Todos
A-27	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	-	Todos
A-28	Instalação e manutenção de redes de computadores.	6190699	Todos
A-29	Instalação e manutenção de redes elétricas.	4221903	Todos
A-30	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	4520003	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-31	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	-	Todos
A-32	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	7120100	Todos
A-33	Lavagem de veículos a seco.	4520005	Todos
A-34	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	Largura do corpo hídrico (LC) em m $\leq$ 5. Nos termos da IN nº 07/2016, e suas alterações.
A-35	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	3702900	Área da lâmina d'água (AL) em ha $\leq$ 2
A-36	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	7739003	Todos
A-37	Padarias e confeitarias.	1091102 4721102	Todos
A-38	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	-	Todos
A-39	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	-	Todos
A-40	Prestação de serviços na área de construção civil (construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	7112000	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-41	Restaurantes.	5611201	Todos
A-42	Salão de Beleza.	9602501	Todos
A-43	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	1122402	Todos
A-44	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	8219901	Todos
A-45	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	8130300	Todos
A-46	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	8129000	Todos
A-47	Serviço de transporte de malotes e documentos.	5320201 5320202	Todos
A-48	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	4711301 4711302	Todos
A-49	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	4711301 4711302	Todos
A-50	Terminal ferroviário de passageiros.	5222200	Todos
A-51	Terminal rodoviário de passageiros.	5222200	Todos
A-52	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	4930201	Todos
A-53	Transporte rodoviário de passageiros.	4921301 4929901	Todos

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-54	Varrição mecânica.	8129000	Todos
A-55	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês) ≤ 50
A-56	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	Área Útil (AU) em ha ≤ 0,02

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-57	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	Área útil (AU) em ha ≤ 0,5
A-58	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-59	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
A-60	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-61	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-62	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês) ≤ 20
A-63	Fabricação de embalagens e ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-64	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
A-65	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-66	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4729699	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
A-67	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	1093701 1093702	Área útil (AU) em ha ≤ 0,03
A-68	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	1031700 1032501 1032599	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02



A-69	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600 1031700 1032501 1032599 1033301 1033302 1062700 1092900 1093701 1093702 1094500 1099699 1111901 1111902 1112700 1113501 1113502 1122401 1122403	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 300
------	--	---	--

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
		1122404 1122499 8292000	
A-70	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês) ≤ 10
A-71	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	Área útil (AU) em ha ≤ 0,01
<b>GRUPO B</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>		
B-1	Condomínio predominantemente vertical.	8112500	Índice (I) ≤ 5; (I = número de unidades x número de unidades x área total (ha) / 1000).
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	-	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	-	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	4120400	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
B-5	Desmembramento, em áreas urbanizadas, fora de APP com fracionamento máximo de até 10 (dez) lotes	-	
B-6	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	4313400	Área total ≤ 300 m²
B-7	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	4313400	Área total ≤ 1000 m²
B-8	Linhas de distribuição de energia elétrica.	3514000	Todos
B-9	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	-	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm.
B-10	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	5510801 5510802 5510803	Todos
B-11	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	4299501	Todos
B-12	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	3514000	Todos
B-13	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	-	Nos termos da IN nº 12/2014
B-14	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha, Volume de terra movimentada ≤ 300 m³ e Altura do talude ≤ 5 m.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
B-15	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	4313400	Área a ser terraplenada $\leq$ 0,05 ha, Volume de terra movimentada $\leq$ 300 m <sup>3</sup> e Altura do talude $\leq$ 5 m.
B-16	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).	4313400	Área a ser terraplenada $\leq$ 0,05 ha, Volume de terra movimentada $\leq$ 300 m <sup>3</sup> e Altura do talude $\leq$ 5 m.
<b>GRUPO C</b>	<b>Saneamento</b>		
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	3600601	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3600601	Vazão Máxima de Projeto $\leq$ 20 (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	3701100	Todos
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	-	Todos
C-5	Reservatórios de água tratada.	3600601	Todos
C-6	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	3701010 4222701	Vazão Máxima de Projeto $\leq$ 20 (l/s)
C-7	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	4222701	Vazão Máxima de Projeto $\leq$ 20 (l/s)

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PARÂMETRO
C-8	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	3701100	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s) $\leq$ 10
<b>GRUPO D</b>	<b>Atividades agropecuárias</b>		
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	0159801	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	-	Todos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derrigadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	-	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	4221902	Todos
D-5	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	Capacidade máxima de armazenamento (litros) – CMA $\leq$ 1.500.
D-6	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	Capacidade máxima de produção (t/mês) – CMP $\leq$ 30.
D-7	Suínocultura sem geração de efluente líquido.	0154700	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.) $\leq$ 15
D-8	Avicultura de postura.	0155501 0155503 0155504 0155505	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.) $\leq$ 100
D-9	Avicultura de corte.	0155501 1012101	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m <sup>2</sup> ) $\leq$ 100

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
D-10	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semiconfinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159802 0159899	Área de Confinamento de animais - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 100
D-11	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House).	8292000	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 200
D-12	Classificação de ovos.	-	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora) ≤ 200
D-13	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	1032501 1032599 1031700	Área Útil - AU (ha) ≤ 0,05
<b>GRUPO E</b>	<b>Estradas, rodovias e obras afins</b>		
E-1	Conservação de emergência.	5221400	Todos
E-2	Conservação rotineira.	5221400	Todos
E-3	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas e rodovias municipais, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via urbana).	4211101	Todos
E-4	Pavimentação de estradas e rodovias municipais quando em vias urbanas consolidadas.	4211101	Todos
E-5	Recuperação e substituição de obras de arte em estradas e rodovias municipais.	4212000	Todos
E-6	Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em áreas de preservação permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.	-	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
E-7	Implantação de obras de arte correntes, exceto para travessia de corpo hídrico, em área rural ou urbana.	4212000	Todos
<b>GRUPO F</b>	<b>Comércio e estocagem</b>		
F-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	4784900	Todos, desde que já engarrafado, sem fracionamento.
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	-	Todos
F-3	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	4744002	Todos
F-4	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4782202 4643502 4642701 4781400 4782201 4789004	Todos
F-5	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4761003 4647801 4755502	Todos
F-6	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789008 4753900	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-7	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	4637199 4723700 4635499	Todos
F-8	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4763601 4649499	Todos
F-9	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4772500	Todos
F-10	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4756300 4649499 4762800 4649407	Todos
F-11	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4649401 4753900	Todos
F-12	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4664800	Todos
F-13	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	-	Todos
F-14	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4669999	Todos



<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-15	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	4744099 4671100 4744002	Todos
F-16	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4751201 4752100 4761003	Todos
F-17	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4771701	Todos
F-18	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4774100 4649499	Todos
F-19	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4530701 4530703 4530704	Todos
F-20	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789002 4623106	Todos
F-21	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4744001 4672900	Todos
F-22	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4637106 4729699	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-23	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789001 4649410 4785799	Todos
F-24	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4785799 4781400 4782201 4642701	Todos
F-25	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	-	Todos
F-26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
F-27	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4679604 5211701 5211799	Área útil (AU) em ha ≤ 0,2

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-28	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211701 5211799	Área útil (AU) em ha ≤ 0,2
F-29	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	4649409 8122200	Área útil (AU) em ha ≤ 0,02
F-30	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	5211799 4681804 4689301 4679602	Área útil (AU) em ha ≤ 0,05
F-31	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	Área útil (AU) em há ≤ 0,04
<b>GRUPO G</b>	<b>Serviços de Saúde</b>		
G-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	-	Todos
G-2	Clínicas odontológicas.	8630504	Todos
G-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	8640205	Todos
G-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603304	Todos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias, sem procedimentos cirúrgicos.	7500100 8630501 8630502	Todos
<b>GRUPO H</b>	<b>Gerenciamento de resíduos</b>		
H-1	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821100 4687701 4687702 4687703	Área útil (AU) em ha $\leq 0,03$
H-2	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3811440 3839499	Capacidade total de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> ) $\leq 500$
H-3	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	389401	Área útil (AU) em ha $\leq 0,005$
H-4	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) $\leq 200$
H-5	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	Área construída - AU (m <sup>2</sup> ) $\leq 50$

### ANEXO III

## DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### 1. Anuência Prévia Ambiental – APRA

- Requerimento (ofício);
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo V deste Decreto, impresso e digital;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Apresentar Planta de detalhes com coordenadas geográficas da poligonal da área a ser licenciada, utilizando-se o Datum WGS-84 (UTM), quando necessário;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da APRA, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### 2. Licença Prévia – LP

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo V deste Decreto, impresso e digital;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### **3. Licença de Instalação – LI**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### **4. Licença de Operação – LO**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando pertinente;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

#### **5. Licença Ambiental de Regularização - LAR**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia do CPF e RG do requerente quando pessoa física;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

#### **6. Licença Simplificada - LS**

- Requerimento, conforme Anexo XXI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) devidamente preenchido;
- Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) devidamente preenchido, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (original e cópia, ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do FCE, conforme modelo;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando pertinente;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Se aplicável, original e cópia, ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento e lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
- No caso de supressão de vegetação, original e cópia, ou cópia autenticada da Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF).

#### **7. Licença Única – LU**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;

- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital;
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF).

#### **8. Autorização Ambiental – AA**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XX;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF).

#### **9. Licença de Desativação – LD**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Formulário de Encerramento de Atividades devidamente preenchido, conforme Anexo XII;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

#### **10. Licença Especial – LE**

- Requerimento, conforme modelo;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.



### **11. Dispensa de Licenciamento**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XIX;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel se pessoa física;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Projetos pertinentes à atividade a ser dispensada, quando necessário;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

### **12. Licença Específica**

- Requerimento;
- Identidade e CPF;
- Planta de detalhes, contendo, coordenadas da área do polígono em SIRGAS 2000; número do processo junto a ANM; área licenciada em hectares (ha); substância mineral licenciada; localização (endereço completo em que se situa a área), impressa e digital, assinada pelo responsável técnico e titular;
- Original ou cópia autenticada da ART.

### **Documentos pertinentes para Loteamento e Desmembramento**

- Certidão de matrícula do imóvel atualizada;
- Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de ocupação do solo;
- Anuência da concessionária local de saneamento sobre a viabilidade e a capacidade de atendimento do empreendimento quanto à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário, com as diretrizes/especificações técnicas de projeto, conforme descrito abaixo. Caso o sistema de esgotamento sanitário a ser projetado venha a ser interligado em sistema existente, a anuência deverá informar o ponto de interligação e a Estação de Tratamento de Esgoto que receberá os efluentes, com o respectivo número da licença ambiental ou do Processo de Licenciamento. A anuência deverá ainda informar expressamente que a concessionária aceitará a transferência dos sistemas para sua operação e manutenção, de acordo com o projeto a ser aprovado pela mesma;
- Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário:
  - a) Quando se tratar de sistema coletivo próprio deverá ser descritas todas as características do modelo de ETE a ser instalado, bem como planta da rede coletora e capacidade de atendimento. A estação de tratamento de esgoto deverá ser licenciada em processo à parte;

- b) Para os empreendimentos que preveem sistema coletivo, o projeto deverá estar aprovado pela concessionária local;
- c) No caso de sistema público de tratamento coletivo, deverão ser descritas as estações elevatórias e apresentada planta da rede coletora;
- b) Para os empreendimentos que preveem sistema individual de tratamento, com destinação do efluente tratado no solo, deverá ser atendido o disposto na NBR ABNT 13.969:1997, que limita ao número máximo de 10 sistemas individuais de tratamento por hectare da área total parcelável e deve ser apresentado projeto detalhado contendo, entre outros, o dimensionamento, a capacidade de atendimento e os materiais;
- c) Caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo, deverá ser apresentado laudo do terreno contendo ensaios de infiltração no solo para determinar a capacidade de absorção e a profundidade do lençol freático, segundo prescrito nas normas NBR's ABNT 7.229/1993, 13.969/1997 e 6.484/2001;

- Portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água, caso esteja prevista a implantação de sistema de esgotamento sanitário com lançamento de efluente em corpo hídrico superficial especificamente para o empreendimento;
- Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local;
- Portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação em corpo d'água superficial, caso esteja prevista a implantação de sistema de abastecimento de água próprio para o empreendimento;
- Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;
- Projeto Urbanístico do loteamento/condomínio em consonância com as restrições ambientais, aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme previsto no Art. 39 da Lei Municipal nº 005, de 16 de janeiro de 1989;
- Projeto urbanístico georreferenciado do empreendimento, sobreposto ao levantamento planialtimétrico, indicando sistema viário, subdivisão de quadras e lotes/frações ideais, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba;
- Certidão expedida pelo setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com diretrizes urbanísticas específicas previstas na legislação municipal vigente para o empreendimento de áreas com declividades entre 30% e 47%, caso existentes na área total da gleba, assinada por representante legal do município e por profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, conforme conselho do profissional;
- Carta imagem contendo levantamento planialtimétrico sobreposto;
- Mapas de Restrições Ambientais georreferenciados e sobrepostos ao projeto urbanístico e ao levantamento planialtimétrico indicando:
  - a) Recursos hídricos existentes na área prevista para o empreendimento e no seu entorno, até 50 metros, inclusive áreas alagadas;

b) Áreas de preservação permanente;

c) Áreas com vegetação em estágios médio e avançado de regeneração, conforme a Lei Estadual Nº 5.361/96 e suas alterações;

d) Áreas de reserva legal averbadas, caso se aplique;

e) Unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento;

f) Áreas com declividade no intervalo de 30% a 47%, 47% a 100% e igual ou superior a 100%;

g) Áreas sujeitas à inundação.

- Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, caso a área apresente declividades entre 30% e 47%, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem sua ocupação, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11682:2009 e 8044:1983;
- Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), caso o empreendimento esteja localizado em área com sítios arqueológicos, bens materiais tombados, bens imateriais registrados, ou no entorno destes;
- Anuência da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES), com a devida inscrição ou cessão de uso da área, caso o empreendimento situe-se em área de domínio da União;
- Manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) ou Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES), informando a largura da faixa de domínio para o trecho no qual o empreendimento será implantado, em caso de localização à margem de rodovias e ferrovias. Caso esteja previsto algum tipo de intervenção na faixa de domínio, deverá ser apresentada anuência emitida pelo departamento cuja via seja de jurisdição;
- Anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para os casos de alterações de uso do solo rural para fins urbanos;
- Projeto de arborização urbana e paisagístico;
- Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município;
- Projeto de terraplenagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro) e a localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, caso necessárias;
- Os planos e projetos deverão ser elaborados por técnicos habilitados, devendo constar a assinatura do profissional bem como sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

OBS: Todos os projetos e análises devem considerar as diretrizes urbanísticas para a área do empreendimento conforme a legislação municipal (PDM):

- Taxa de ocupação
- Declividade
- Taxa de Permeabilidade
- Etc.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. No requerimento de qualquer modalidade, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
  - Nome ou razão social do empreendimento;
  - Ramo da atividade;
  - Endereço (Rua / Avenida, Número, Bairro, Telefone e E-mail);
  - CNPJ/CPF;
2. Só poderá protocolar requerimento acompanhado da respectiva documentação listada para cada tipo de licença;
3. Se aplicável original e cópia, ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento e lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
4. No caso de supressão de vegetação, original e cópia, ou cópia autenticada da Anuência/Autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), conforme Lei Estadual nº. 5.361/96 e suas respectivas alterações;
5. No caso de empreendimentos instalados ou a se instalar em Unidades de Conservação (UC) ou em suas Zonas de Amortecimento, original e cópia, ou cópia autenticada da anuência do órgão gestor desta UC, quando necessário;
6. Em caso de ampliação do empreendimento ou alteração de sua atividade, deverá ser apresentado novo Plano de Controle Ambiental – PCA;
7. A SEMMA poderá solicitar quaisquer esclarecimentos e complementações que sejam necessários para o prosseguimento dos processos de licenciamento e controle ambiental;
8. O licenciamento das atividades de loteamento e desmembramento deverá ter aprovação prévia do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal quanto às diretrizes urbanísticas, cujo documento a ser emitido deverá constar junto ao processo;
9. As atividades de corte, aterro e terraplenagem enquadradas em Licenciamento Ordinário (LP, LI, LO e LAR), deverão ser previamente aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Dessa forma, o requerimento junto à SEMMA somente será formalizado por meio da apresentação do Alvará, juntamente com as demais documentações pertinentes;
10. Fica assegurado a qualquer pessoa acesso aos dados e informações processuais existentes na SEMMA, mediante a protocolização de requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A obtenção de cópias xerografadas ou por aparelhos celulares (fotografia) serão executadas pelo requerente, acompanhado pelo servidor designado, na disponibilidade de equipamentos;
11. Quando tratar-se de Requerimento de Anuência Prévia Ambiental para atividade de Barragem, deverá ser apresentada à SEMMA cópia devidamente preenchida da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental de Barragens ou Formulário de Caracterização Ambiental, formalizados junto ao IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo).

## ANEXO IV

### MODELOS PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS

**Obs: As publicações devem seguir os modelos e os tamanhos propostos, de acordo com cada etapa do Licenciamento**

#### I – Modelo de Requerimento de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **requereu** à SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

#### II – Modelo de Concessão de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **obteve** da SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), válida até (data), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

#### III – Modelo de Requerimento para Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **requereu** à SEMMA a Renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

#### IV – Modelo de Concessão de Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **obteve** da SEMMA a renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RETAP –

#### Relatório Técnico Ambiental Prévio

#### 1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 Nome Fantasia;
- 1.2 Razão Social;
- 1.3 Responsável pelo Empreendimento junto ao Órgão Ambiental;
- 1.4 Localização;
  - 1.4.1 Endereço (Rua, nº, bairro, CEP, Telefone, endereço eletrônico);
  - 1.4.2 Endereço para Correspondência (Rua, nº, bairro, CEP, Ponto de Referência);
  - 1.4.3 Coordenadas Geográficas em UTM (especificando o *datum* utilizado);
- 1.5 Inscrição Estadual;
- 1.6 Inscrição Municipal;
- 1.7 CNPJ;
- 1.8 Área total;
- 1.9 Área útil;
- 1.10 Número de funcionários.

#### 2. Croqui de Localização (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acesso e outros).

#### 3. Área do Empreendimento

- 3.1 Área Total (trata-se da área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e ou lote);
- 3.2 Área Útil (trata-se da área a ser utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento).

#### 4. Caracterização da atividade pretendida pelo Empreendimento

- 4.1 Ramo de Atividade;
- 4.2 Unidade de medida utilizada pela atividade (estimativa da produção mensal e nº de funcionários).

#### 5. Caracterização da Área (descrever, de forma clara e objetiva, sobre o local e o entorno do empreendimento, em um raio de 100 metros), especificando os seguintes itens:

- 5.1 Meio Físico:
  - Uso e ocupação do solo (atividades desenvolvidas no entorno, residências, escolas, igrejas, tipo de comunidade – mista, industrial, aptidões do solo e outros relevantes para o caso);
  - Cursos d'água (vazão, largura, distância do empreendimento);
  - Topografia (caracterização do relevo);
  - Áreas de encosta (especificar a declividade);
  - Vias de acesso.
- 5.2 Meio Biótico:
  - Fauna e flora (destacar as espécies, se são raras ou estão ameaçadas de extinção);
  - Áreas de preservação.
- 5.3 Meio Antrópico:
  - Ocupação territorial (descrever sobre a utilização do solo, da água e demais recursos naturais);
  - Aspectos socioeconômicos, históricos, culturais, turísticos e arqueológicos da comunidade.

#### 6. Descrição dos impactos provocados pelo Empreendimento, com relação à:

- 6.1 Vizinhança;

- 6.2 Emissão de poluentes atmosféricos (material particulado, odores e outros);
- 6.3 Emissão dos efluentes líquidos industriais (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas);
- 6.4 Produção de resíduos industriais e domésticos (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas);
  - 6.4.1 Classificação dos resíduos a serem produzidos, segundo a NBR vigente.
- 6.5 Emissão de ruídos (identificar os equipamentos originários dos ruídos);
- 6.6 Poluição visual;
- 6.7 Alteração da cobertura vegetal (informar se haverá modificação nesse aspecto, inclusive se haverá necessidade de supressão de vegetação);
- 6.8 Abastecimento de água (informar a fonte e a estimativa de consumo em litros por segundo);
- 6.9 Alteração no trânsito.

**7. Fase atual do Empreendimento.**

**8. Quando tratar-se de atividades de extração minerária, deverá ser informado:**

- Nome do titular do direito minerário;
- Número do processo na ANM;
- Nome do proprietário superficiário;
- Substância mineral;
- Fase do processo (requerimento de pesquisa, alvará de pesquisa, guia de utilização, pedido de lavra e portaria de concessão de lavra);
- Contrato de arrendamento averbado na ANM.

**9. Medidas Mitigatórias** (descrever as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos informados no item 6 do Relatório).

**10. Influência dos Impactos Ambientais do Empreendimento/ Atividade / Serviço** (informar a influência dos impactos na área de abrangência do empreendimento, com a devida justificativa).

**11. Responsabilidade Técnica**


- 11.1 Responsável Técnico;
- 11.2 Formação Profissional;
- 11.3 Registro do CREA;
- 11.4 Telefone / Fax / E-mail.

**12. Declaração de veracidade das informações contidas no Relatório.**

**13. Assinatura do Representante Legal** (acompanhada de cópia do documento de identificação) **e do Responsável Técnico.**

**14. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (anexar cópia autenticada ou original da ART devidamente recolhida).

**ANEXO VI  
MODELO DE NOTIFICAÇÃO**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA		<b><u>NOTIFICAÇÃO Nº 0000/00</u></b>		
01. LAVREI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO HORAS                      MINUTO                      DIA                      MÊS                      ANO ÀS                      S                      DE                      DE                      DE				02. INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
				03. INSCRIÇÃO ESTADUAL		
04. NOME DO NOTIFICADO:				05. CPF/CNPJ		
06. ENDEREÇO:						
07. BAIRRO / DISTRITO:		08. MUNICÍPIO:		09. CEP:	10. UF:	
11. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E LOCAL DA NOTIFICAÇÃO						
12. O NOTIFICADO DEVERÁ COMPRIR NO PRAZO DE _____ DIAS / HORAS, A CONTAR DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, O DETERMINADO NO CAMPO 11. O NÃO CUMPRIMENTO CONSTITUI INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			13. RESPONSÁVEL COM PODERES LEGAIS, CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE NOME:			
			CPF/RG:			
			FUNÇÃO:			
			ENDEREÇO:			
			BAIRRO / DISTRITO:	MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
14. ASSINATURA DO NOTIFICADO OU RESPONSÁVEL QUALIFICADO NO CAMPO 13:			15. CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL:			
16. TESTEMUNHA NOME: _____ CPF / GR: _____ Assinatura: _____			17. TESTEMUNHA NOME: _____ CPF / GR: _____ Assinatura: _____			

1ª Via (BRANCA) Notificado - 2ª Via (AMARELA) Processo - 3ª Via (VERDE) SEMMA



**ANEXO VII**

**MODELO DE AUTO DE INTIMAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEMMA

<b>AUTO DE INTIMAÇÃO</b>	
<b>PROTOCOLO</b> <b>PROCESSO Nº</b>	<b>Nº</b>
<b>PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:</b>	
<b>CNPJ / CPF:</b> <b>ESTADUAL:</b>	<b>INSC.</b>
<b>RUA</b> Nº:	<b>AV.:</b>
<b>BAIRRO:</b> <b>TELEFONE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>

(Se a ATIVIDADE se desenvolver em local diferente da Pessoa Jurídica / Física, preencher o endereço da mesma)

<b>ATIVIDADE:</b>		
<b>LOCAL DA ATIVIDADE:</b>		<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>COORDENADAS:</b>	<b>LAT.:</b>	<b>LONG.:</b>

<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b> ( ) PESSOA JURÍDICA / FÍSICA    ( ) ATIVIDADE
---

<b>DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 67, § 1º DA LEI (de Licenciamento Ambiental, FICA A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA INTIMADA, NO PRAZO DE (.....) DIAS, A:</b>


LOCAL: ..... DATA: .../.../..... HORA: .....	
AUTUANTE (NOME COMPLETO)	ASSINATURA E CARIMBO

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	ASSINATURA:
CARGO / FUNÇÃO:	RECEBI A 1ª VIA EM: ...../...../.....

RECUSOU-SE A ASSINAR	
TESTEMUNHA 1:	ASSINATURA:
ENDEREÇO / TELEFONE:	
TESTEMUNHA 2:	ASSINATURA:
ENDEREÇO / TELEFONE:	

1ª Via - Autuado; 2ª Via – Processo; 3ª Via – Arquivo da SEMMA.

**ANEXO VIII  
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA			<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0000</b>	
01. LAVREI O PRESENTE AUTO:						
ÀS	HORAS	MINUTOS	DIA	MÊS	ANO	
02. NOME DO AUTUADO:						
03. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			04. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		05. CNPJ:	06. CPF:
DADOS COMPLEMENTARES DO AUTUADO:						
07. FILIAÇÃO:						
08. NATURALIDADE:				09. RG / TÍTULO ELEITOR / CTPS:		10. EST. CIVIL:
11. ENDEREÇO:						
12. BAIRRO / DISTRITO:			13. MUNICÍPIO:		14. CEP:	15. UF:
16. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:						
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O(S)			REDUÇÃO		DUPLICAÇÃO	
17.ART	ITEM/PARÁGRAFO	C/C ART.	ITEM/PARÁGRAFO	17ª C/C ART.	ITEM/PARÁGRAFO	17B C/C ART.
LEI:		DECRETO:	LEI:		DECRETO:	LEI:
DECRETO:		DECRETO:		DECRETO:		DECRETO:
18. LOCAL DA INFRAÇÃO						
INFORMAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O INFRATOR TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RECOLHER A MULTA OU APRESENTAR DEFESA.</li> <li>• O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM GUIA FORNECIDA PELA PMCI (DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS)</li> <li>• A FALTA DE RECOLHIMENTO DA MULTA / DEFESA NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA</li> <li>• O INFRATOR QUE RECOLHER A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO</li> </ul> OBTERÁ UM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PENALIDADE PECUNIÁRIA.					19. VALOR DA MULTA	
					20. DATA / HORA DA AUTUAÇÃO	
21. ASSINATURA DO AUTUADO				22. ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE FISCAL		
23. TESTEMUNHA				24. TESTEMUNHA		
NOME: _____				NOME: _____		
CPF / RG: _____				CPF / RG: _____		
ASSINATURA: _____				ASSINATURA: _____		

1ª Via - Autuado; 2ª Via – Processo; 3ª Via – Arquivo da SEMMA.

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo seu Secretário, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, com a Empresa ....., CNPJ ....., doravante denominada COMPROMISSÁRIA, situada à Rua ....., Nº ....., Bairro ....., neste Município de Vargem Alta - ES, neste ato representada pelo seu ....., o(a) (incluir cargo e função administrativa) Sr(a). ....., (incluir os dados pessoais), mediante as cláusulas a seguir,

#### **RESOLVEM**

Celebrar o presente ajustamento de conduta, a fim de que sejam apresentados projetos e adotadas medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradações causadas pela COMPROMISSÁRIA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA**

1.1 – As condutas poluidoras e as não em conformidades, assim se descrevem:

1.2 – COMPROMISSÁRIA  
(Descrever as degradações e os impactos provocados pela atividade)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente termo visa estabelecer as condições técnicas, as providências administrativas, a implementação de medidas e obras técnicas, o cronograma de execução e as medidas de reparação de danos ambientais e compensatórias, necessárias à adequação e operação do empreendimento industrial (e outros, dependendo das singularidades de cada atividade e/ou empreendimento).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO**

3.1 – Têm-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:  
(Listar as obrigações, de acordo com a realidade de cada atividade e/ou empreendimento, estabelecendo os respectivos prazos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – À medida que forem cumpridas as obrigações pela COMPROMISSÁRIA, será efetuada a comunicação formal da conclusão ao órgão ambiental, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SEMMA**

5.1 – Caberá à SEMMA fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de ajustamento, atestando todos os atos praticados pela COMPROMISSÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente compromisso tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários do Termo;

6.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Termo, as parte poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Ministério Público da Comarca de Vargem Alta como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, firma o presente termo em quatro vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Vargem Alta, ..... de ..... de .....

Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO X

MODELO DE AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO E APREENSÃO / DEPÓSITO

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA	
<b>AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO E APREENSÃO / DEPÓSITO</b>			
<b>TERMOS:</b>	<b>APREENSÃO / DEPÓSITO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>SUSPENSÃO / INTERDIÇÃO</b>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
01. BENS APREENHIDOS:			
02. AUTUADO:			
03. FILIAÇÃO:			
04. NATURALIDADE:		05. RG./ TÍTULO ELEITOR / CTPS . /CPF / CNPJ:	
07. ENDEREÇO:		06. EST. CIVIL:	
08. BAIRRO OU DISTRITO:		09. MUNICÍPIO:	
		10. UF:	
		11. CEP:	
12. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO		13. <input type="checkbox"/> APREENDI <input type="checkbox"/> EMBARGUEI / INTERDITEI	
Nº:	DATA:	TERMO LAVRADO ÀS _____ HORAS, NA DATA DE ____/____/____.	
14. LOCAL:			
15 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS:		JUSTIFICATIVA DO EMBARGO:	
FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. ( ARTIGOS 627 a 646 DO CÓDIGO CIVIL)			
16. NOME DO FIEL DEPOSITÁRIO:		17. CPF / CNPJ:	
18. ENDEREÇO:			
19. BAIRRO / DISTRITO:		20. MUNICÍPIO:	
		21. UF:	
		22. CEP:	
23. AOS BENS APREENHIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ ( _____ )			
24. ASSINATURA DO AUTUADO:		26. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	
25. ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO:			
27. TESTEMUNHA (NOME):		30. TESTEMUNHA (NOME):	
28. ENDEREÇO:		31. ENDEREÇO:	
29. ASSINATURA:		32. ASSINATURA:	

1ª Via - Autuado; 2ª Via – Processo; 3ª Via – Arquivo da SEMMA.

**ANEXO XI**

**CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS  
POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: .....

Nome Fantasia: .....

Atividade(s) Licenciada(s): .....

Endereço (rua, nº, bairro, CEP e e-mail): .....

Coordenadas Geográficas (latitude e longitude em graus (°), minutos (') e segundos ("), especificando o datum utilizado): .....

CNPJ e/ou CPF: .....

Inscrição Municipal: .....

Telefone e Endereço para Contato: .....

Nome dos Sócios Proprietários: .....

Responsável Técnico: .....

Formação Profissional: .....Registro: .....

**2. REGIME DE FUNCIONAMENTO**

Horas / dia: ....., das ..... às ..... horas e das ..... às .....

Dias / semana: .....

Férias Coletivas: ( ) Sim ( ) Não Período: .....

**3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:** .....

#### 4. ÁREA DA EMPRESA (m²)

Área Total (área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e/ou lote):  
.....

Área Útil (área utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento):  
.....

5. **PRODUÇÃO** **MENSAL:**  
.....

#### 6. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE SEGUNDO O PLANO DIRETOR

Zona Urbana  Zona Rural

Localização do Zoneamento, conforme Lei Complementar Municipal Nº 026, de 04 de abril de 2008  
.....

6.1 – Indicar o tipo de vizinhança num raio de aproximadamente 500 m:

- Escolas  Residências  Comércio  
 Indústria  Hospital  Unidades de Saúde  
 Postos de Combustíveis e/ou Distribuidor de Gás  
 Centrais ou Subestações Elétricas  Criação de Animais  
 Mata Nativa  Nascente  Outros, quais?

Outros:  
.....

#### 7. LICENÇAS AMBIENTAIS

Informar todas as licenças ambientais, sejam elas emitidas por Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal:

Tipo e Número da Licença Ambiental:  
.....

Data da expedição:  
.....

Data limite e/ou vencimento:  
.....

Órgão emissor da licença:  
.....

#### 8. CERTIFICADOS AMBIENTAIS

Informar as certificações ambientais obtidas



Número do Certificado:  
.....  
Tipo de Certificação (ISO 14000 e outras):  
.....  
Órgão Certificador:  
.....  
Data de Validade (se tiver):  
.....

### 9. PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Informar todos os produtos e subprodutos produzidos pela empresa.

Produto / Subproduto:  
.....  
Capacidade Instalada:  
.....  
Unidade Utilizada:  
.....

### 10. MATÉRIA PRIMA E INSUMOS

Informar:

Matéria prima e/ou insumo utilizado na produção:  
.....  
Procedência da Matéria Prima / Insumo, se nacional ou importada:  
.....  
Origem da matéria-prima / Insumo, se própria ou de terceiros:  
.....  
Quantidade utilizada:  
.....  
Unidade de medida:  
.....  
Tipo de armazenamento da matéria-prima / insumo: se a céu aberto, tanques e/ou armazém coberto:  
.....  
Se a matéria-prima / insumo está sujeito à legislação ambiental específica  
.....

### 11. RESÍDUOS SÓLIDOS

Informar:

Resíduos gerados pela empresa (tipo):  
.....

Quantidade de resíduos gerados:  
.....  
Unidade de medida:  
.....  
Sistema de Estocagem adotado:  
.....  
Sistema de Tratamento adotado:  
.....  
Sistema de Destinação Final adotado:  
.....  
Informar local de estocagem, caso seja realizada em local diferente da empresa:  
.....  
....  
Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:  
.....  
....

## 12. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

Informar:

Quantidade de efluentes líquidos gerados (m<sup>3</sup>/d):  
.....  
Qualificação do efluente (Ex. DBO, OD, Óleos, etc...):  
.....  
Tipo de tratamento adotado:  
.....  
Nível de tratamento, se Primário, Secundário ou Terciário:  
.....  
Eficiência atingida pelo sistema de tratamento (%):  
.....  
Local de lançamento, se na rede pública, sistema Integrado (estações conjuntas de tratamento) ou corpo hídrico:  
.....  
Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:  
.....

## 13. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Informar:

Quantidade de gases / poeiras (m<sup>3</sup>/h):  
.....  
Qualificação dos gases / poeiras emitidos:  
.....

Tipo de tratamento adotado:  
.....  
Eficiência atingida pelo sistema de controle (%):  
.....  
Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:  
.....

**14. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

( ) Rede pública (SAAE):  
.....  
( ) Poço artesiano (freático):  
.....  
( ) Poço semi-artesiano:  
.....  
( ) Outros, quais?  
.....  
Consumo médio de água (m<sup>3</sup> / mês):  
.....  
Principais usos da água: .....

**15. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EMPREENDIMENTO:**

.....  
.....  
.....

**16. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO** (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acessos e outros).

Declaro que as informações contidas neste formulário são verdadeiras e correspondem à realidade.

Nome:  
.....

Local e data:  
.....

Responsável pelo preenchimento:  
.....

---

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa





**ANEXO XIII**

**REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES**

<b>REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES (ZONA URBANA)</b>	
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
Nome:	
CPF:	RG: Telefone:
Bairro / Distrito:	Rua / Nº:
Ponto de Referência:	
<b>02. DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Nome vulgar da(s) árvore(s): _____	
Número de árvores para vistoria: _____	
Utilidade: ( ) Frutífera ( ) Arborização ( ) Nativa ( ) Madeira	
Localização da(s) árvore(s) em terrenos particulares: _____	
Avaliação fitossanitária: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	
<b>03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA:</b> ( ) Poda ( ) Supressão	
Motivo:	
( ) Para construção ( ) Para ampliação do imóvel ( ) Por danificar rede hidráulica	
( ) Por estar próximo à rede elétrica ( ) Por risco de tombamento ( ) Outros: _____	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO REQUERENTE:	
Obs.: Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel; Cópia de identidade e CPF do requerente; Guia de recolhimento da taxa paga.	

**ANEXO XIV**

**REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS**

<b>REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS</b>		
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Bairro / Distrito:	Rua / Nº:	
Ponto de Referência:		
<b>02. DADOS COMPLEMENTARES</b>		
Nome vulgar da(s) árvore(s): _____		
Número de árvores para vistoria: _____		
Utilidade: ( ) Frutífera      ( ) Arborização      ( ) Nativa      ( ) Madeira		
Localização da(s) árvore(s) em áreas públicas: _____		
Avaliação fitossanitária: ( ) Boa      ( ) Regular      ( ) Ruim		
<b>03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA:</b> ( ) Poda      ( ) Supressão		
Motivo:		
( ) Por danificar rede hidráulica      ( ) Por estar próximo à rede elétrica		
( ) Por risco de tombamento      ( ) Outros: _____		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO REQUERENTE:		
Obs.: Cópia de identidade e CPF do requerente.		

**ANEXO XV**





<input type="checkbox"/> Por danificar rede hidráulica	<input type="checkbox"/> Por estar próximo à rede elétrica		
<input type="checkbox"/> Por risco de tombamento	<input type="checkbox"/> Outros _____		
*Para os casos de corte de árvores, fica o contribuinte obrigado a plantar o mesmo número de árvores cortadas, de espécies indicadas, em local apropriado.			
<b>04. TIPO DE PODA RECOMENDADA:</b>			
<input type="checkbox"/> de formação	<input type="checkbox"/> de manutenção		
<input type="checkbox"/> de segurança	<input type="checkbox"/> em v ou furo	<input type="checkbox"/> drástica	
Época de poda:			
<input type="checkbox"/> Maio	<input type="checkbox"/> Junho	<input type="checkbox"/> Julho	<input type="checkbox"/> Agosto
<input type="checkbox"/> Poda Emergencial			
<b>05. JUSTIFICATIVA PARA A PODA RECOMENDADA / SUPRESSÃO:</b>			
_____ _____			
<b>06. No endereço supracitado, vistoriou-se a(s) árvore(s) e constatou-se a necessidade de:</b>			
<input type="checkbox"/> Poda	<input type="checkbox"/> Supressão		
Considerando o exposto, AUTORIZAMOS			
a: _____ _____ _____			
<b>LOCAL E DATA:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA VISTORIA NATURAIS</b>	<b>GERENTE DE RECURSOS</b>		

1ª via (branca) – Contribuinte; 2ª via (amarela) – OBRAS; 3ª via (verde) – SEMMA

#### ANEXO XVI

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇAS

- Licença Prévia - LP       PRORROGAÇÃO     AMPLIAÇÃO
- Licença de Instalação – LI     PRORROGAÇÃO     AMPLIAÇÃO     RENOVAÇÃO
- Licença de Operação – LO       AMPLIAÇÃO     RENOVAÇÃO

- ( ) Licença Única – LU
- ( ) Licença de Regularização – LAR
- ( ) Licença de Desativação – LD

**Fase do Empreendimento:**

- ( ) Planejamento
- ( ) Instalação
- ( ) Operação - data de início da operação: \_\_\_\_\_

**01 - Número do processo/protocolo:** \_\_\_\_\_

**02 - Número da Licença Anterior:** \_\_\_\_\_

**03 - DADOS DO REQUERENTE:**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**04 - DADOS DA ATIVIDADE**

Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Distrito/Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas/UTM: \_\_\_\_\_

**05 - REPRESENTANTES LEGAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_

**06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_

Órgão de Classe correspondente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_

Órgão de Classe correspondente: \_\_\_\_\_

**07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Distrito/Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**08 - Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXOS:** \_\_\_\_\_

**09** - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos, pelo que venho requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XVII**

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA

### 1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 - Nome Fantasia: \_\_\_\_\_
- 1.2 - Razão Social: \_\_\_\_\_
- 1.3 - Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_
- 1.4 - Localização \_\_\_\_\_
- 1.4.1 - Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.
- 1.4.2 - Endereço para Correspondência: Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Ponto de Referência \_\_\_\_\_
- 1.5 - Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_
- 1.6 - CNPJ: \_\_\_\_\_
- 1.7 - Responsável pelo Empreendimento: \_\_\_\_\_
- 1.8 - Área total: \_\_\_\_\_
- 1.9 - Área útil: \_\_\_\_\_
- 1.10 - Número de funcionários: \_\_\_\_\_
- 1.11 - Coordenadas Geográficas em UTM (especificando o *datum* utilizado): \_\_\_\_\_

### 2. Caracterização da Atividade / Serviço

2.1 - Descrição da Atividade:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2.2 - Identificação dos Impactos Ambientais:

2.2.1 - Há emissão de poluentes atmosféricos (particulados, odores e outros)?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.2 - Há emissão de efluentes líquidos industriais?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.3 - Há produção de resíduos?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.4 - Há emissão de ruídos?

( ) Sim. Fonte Geradora \_\_\_\_\_

( ) Não

2.2.5 - Há alteração no trânsito?

( ) Sim. Qual?

( ) Não

2.2.6 - Há poluição visual?

( ) Sim. Descrição \_\_\_\_\_

( ) Não

2.3 - Identificação das fontes de abastecimento, saneamento básico e matéria-prima:

2.3.1 - Abastecimento de água: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.3.2 - Destinação de esgoto sanitário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.3.3 - Destinação dos resíduos (sólidos e líquidos): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.3.4 - Principal(is) matéria(s) prima(s) utilizada(s) no processo produtivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3. Fase atual do Empreendimento:

( ) Em instalação

( ) Em operação

4. Descrição das medidas mitigatórias a serem adotadas para minimizar os impactos declarados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Vargem Alta-ES, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa

OBS.: Anexar ao requerimento que solicita a LU e ao DIA, cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- Identidade;
- Inscrição Municipal;
- CNPJ;
- Guia de Recolhimento da taxa;
- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- Título de domínio da área ou contrato de locação ou arrendamento.

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL (CNDA)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço/Localidade: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Vem através deste requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta, Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA), com a finalidade de \_\_\_\_\_.

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Endereço para Correspondência:**

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Tel(s): \_\_\_\_\_

**ANEXO XIX**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Fase do Empreendimento:

( ) Planejamento

( ) Instalação

( ) Operação - Data de início da operação: \_\_\_\_\_

**01 - DADOS DO REQUERENTE:**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**02 - DADOS DA ATIVIDADE**

Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas/UTM: \_\_\_\_\_

**03** - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos, pelo que venho requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta a expedição da respectiva Dispensa.

Vargem Alta, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**



**ANEXO XX**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

Fase do Empreendimento:

( ) Planejamento

( ) Instalação

( ) Operação - Data de início da operação:

**01 - DADOS DO REQUERENTE:**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**02 - DADOS DA ATIVIDADE**

Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Distrito/Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas/UTM: \_\_\_\_\_

**03 - REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**04 - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

Órgão da Classe Correspondente: \_\_\_\_\_

**05- Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO:**

Vargem Alta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

<b>REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA</b>		
Nº do Processo:		Data de Abertura: ____/____/____
<b>Objeto do requerimento:</b> ( ) Licença simplificada ( ) Renovação de Licença Simplificada		<b>Fase do empreendimento:</b> ( ) Planejamento ( ) Instalação ( ) Operação Data de início da operação: ____/____/____
<b>Licença ambiental ou protocolo anterior:</b>		
Licença ____ / ____ / ____ (tipo) (número) (ano)		Protocolo ____ / ____ / ____ (tipo) (ano)
tipos: LS, LP, LI, LO, LU, LAR		
<b>Atividade a ser Licenciada:</b>		
<b>Cód. da atividade:</b>		
Endereço da unidade a ser licenciada:		
Bairro:	CEP:	Município:
Ponto de Referência:		
<b>Identificação da Empresa</b>		
Razão social:		
Inscrição estadual:		CNPJ:
Endereço para correspondência:		
Bairro:	CEP:	Município:
<b>Representantes Legais da Empresa (no mínimo um representante)</b>		
Nome:		CPF:
Nome:		CPF:
Telefones (dos representantes legais):		
E-mail:		
<b>Responsável Técnico</b>		
<b>Consultor Contratado</b>		<b>Empregado da empresa</b>
CTEA:		Conselho e nº. de Registro:
Conselho e nº. de Registro:		

Nome:	
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone:

**Declaro que as informações são de expressões da verdade estando ciente das sanções previstas em lei.**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XXII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - TRA**

**REPRESENTANTES LEGAIS (no mínimo um representante)**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL TÉCNICO (consultor)**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CTEA: \_\_\_\_\_ ART nº. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, declaramos que o empreendimento \_\_\_\_\_ (localizado ou a se localizar) no endereço \_\_\_\_\_, o qual realiza (ou realizará) a atividade de \_\_\_\_\_, enquadra-se na Classe Simplificada, pois atende a todos os critérios e limites de porte proposto no Decreto nº \_\_\_\_\_, para o Licenciamento Ambiental Simplificado e está de acordo com as normas ambientais vigentes.

Declaramos ainda serem verdadeiras as informações técnicas constantes no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), ora apresentado junto ao requerimento de licenciamento ambiental, e que os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento \_\_\_\_\_ (já instalado ou a se instalar), são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao(s) representante(s) as práticas para o seu correto gerenciamento.

Ressaltamos que estamos cientes das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental.

Informamos ainda que:

- ( ) nada mais existe a declarar
- ( ) declaramos o que consta em anexo no FCE

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal 1

\_\_\_\_\_  
Representante Legal 2

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

**ANEXO XXIII**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE**

**É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade:**

Código ..... da  
atividade:.....

Parâmetro ..... a ..... ser ..... licenciado:  
.....

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**I.1 Representante legal**

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) .....  
.....

E-mail:.....  
.....

**I.2 Razão social**

Nome:.....  
.....

Nome fantasia:  
.....

CNPJ/CPF:  
.....

Endereço:.....  
.....

Nº: ..... Bairro:  
.....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.:  
(.....).....

### I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART:.....

E-mail:.....  
....

Endereço para correspondência:  
.....

## II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

### II.1 Localização:

Zona urbana       Zona rural

Inserida em área:

Industrial       Residencial       Comercial       Mista

Outra. Especificar:  
.....

### II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim       Não

### II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:  
.....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):  
.....

Não

### II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada:  
.....(m<sup>2</sup>).

O que está em APP?  
.....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância:  
.....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:  
.....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....  
.....  
.....

Não possui.

**III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

**III.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento



Previsão de início da operação:  
.....

Instalação

Previsão de início da operação:  
.....

Operação

Data de início da atividade:  
.....

**III.2 Número de empregados:**

.....

**III.3 Horário de funcionamento:**

.....

**III.4 Capacidade produtiva mensal:**

.....

**III.5 Especificar os equipamentos instalados (tipos e quantidade) utilizados na atividade:**

.....  
.....  
.....

**III.6 Especificar as matérias-primas utilizadas no processo produtivo:**

.....  
.....  
.....

**III.7 Características da área útil:**

Áreas cobertas:

Área: ..... m<sup>2</sup>.

Áreas descobertas:

Tipo de pavimentação:

Terra batida (sem pavimentação). Área: ..... m<sup>2</sup>

Paralelepípedo/ bloquete/ pavi-s ou similares. Área: ..... m<sup>2</sup>

Asfalto. Área: ..... m<sup>2</sup>

**IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE**

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

**V. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.**

**V.1 Finalidade de uso da água:**  
.....

**V.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**V.3 Fontes de abastecimento:**

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:  
.....

Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade:  
.....

Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização:  
.....

Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:  
.....

Lago/lagoa. Nome:  
.....

Captação de água pluvial.

Reutilização da água.

Nascente.

Outros. Especificar:  
.....

**V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

Outorga para uso de recurso hídrico.

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Certidão de dispensa de outorga

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Declaração de Uso de Água Subterrânea

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VI. FONTES DE GERAÇÃO DE EFLUENTES**

**VI.1 EFLUENTES DOMÉSTICOS (ESGOTOS):**

**VI.1.1 Há geração de efluentes domésticos (esgoto sanitário)?**

Sim  Não

**VI.1.2 Descrever o tipo de tratamento para os efluentes domésticos gerados no empreendimento:**.....  
.....  
.....

**VI.1.3 Onde se dá o lançamento do efluente doméstico tratado?**

Rede Esgoto.

Rede Pluvial.

Corpo hídrico.

Nome do curso d'água (rio, córrego, etc):  
.....

Coordenadas do ponto de lançamento (UTM) WGS 84: .....  
/.....

Número da Portaria de Outorga ou do requerimento de outorga:  
.....

Sumidouro.

Outro.  
Especificar:.....

**VI.1.4 Caso aplicável, informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:**

.....  
.....  
.....

**VI.1.5 Informar o nome da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da limpeza / manutenção do sistema de tratamento:**

.....  
.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is):  
.....

**VI.2 EFLUENTES INDUSTRIAIS / PRODUTIVOS:**

**VI.2.1 Sistema de tratamento do efluente gerado na lavagem de peças e de veículos:**

SSAO – Sistema Separador Água e Óleo.

Outro. Especificar: .....

Não se aplica

**VI.2.2 Destinação final da água residuária do sistema de tratamento de efluentes oleosos:**

Corpo d'água.

Outorga nº: .....

Infiltração

Rede de coleta pública.

Anuência da concessionária responsável nº: .....

Rede de drenagem pluvial.

Outorga nº: .....

Outro. Especificar: .....

Não se aplica.

**VI.2.3 Informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:**

.....

Não se aplica

**VI.2.4 É realizado monitoramento do efluente?**

Sim

Indicar a frequência:.....

Não

Não se aplica

**VI.2.5 Informar o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos/efluentes provenientes da limpeza/manutenção do sistema de tratamento:**

.....  
.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is):

.....

Não se aplica

Obs.: As áreas sujeitas à contaminação oriunda dos processos produtivos devem ser impermeabilizadas, munidas de sistema de drenagem constituído por canaletas e direcionamento para sistema de tratamento devidamente dimensionado.

**VI.2.6 As canaletas de contenção são adequadas?**

Área de lavador  Sim  Não

Área de armazenamento de sedimentos do SSAO  Sim  Não

Área de troca de óleo  Sim  Não  Não possui troca de óleo

Área de armazenamento de óleo usado  Sim  Não  Não possui armazenamento

Não se aplica.

**VI.2.7 A impermeabilização do piso é adequada?**

Área de lavador  Sim  Não

- Área de armazenamento de sedimentos do SSAO  Sim  Não
- Área de troca de óleo  Sim  Não  Não possui troca de óleo
- Área de armazenamento de óleo usado  Sim  Não  Não possui armazenamento
- Não se aplica.

## VII. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

**VII.1 Apresentar estudo sucinto que contemple os resíduos gerados na atividade:**

.....  
.....  
.....  
.....

**VII.2 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta, transporte dos resíduos:**

.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s):

.....

**VII.3 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela destinação final dos resíduos:**

.....  
.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s):

.....

**VII.4 Informar se existe na área, uma central de estocagem temporária de resíduos sólidos e suas condições construtivas (condição do piso, cobertura, sistema de segregação de resíduos):**

.....  
.....  
.....

Não há geração de resíduos.

Obs.: É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N de 09/06/1986.

## VIII. MEDIDAS MITIGADORAS

**VIII.1 Informar as medidas mitigadoras aos impactos gerados pela atividade:**

.....

.....  
.....  
.....

**IX. CORTE, ATERRO E TERRAPLANAGEM**

**IX.1 Haverá necessidade de corte, aterro e terraplanagem?**

Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.

Não

**X. ROTEIRO DE ACESSO**

**X.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:**

.....  
.....  
.....

**XI. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**XI.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).**

**Informamos ainda que:**

Nada mais existe a declarar

Declaramos o que consta em anexo.

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: / /

\_\_\_\_\_

Responsável Técnico

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ATENÇÃO:** Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.

## ANEXO XXIV

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO)

**É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade:** Terraplenagem (corte e/ou aterro)

Descrever a atividade desenvolvida:

.....

Descrever o objetivo da atividade desenvolvida:

.....

Área a ser intervinda: ..... m<sup>2</sup>

Altura máxima dos taludes: ..... m

## I. INFORMAÇÕES GERAIS

### I.1 Representante legal

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) .....  
.....

E-mail:.....  
.....

### I.2 Razão social

Nome:.....  
.....

Nome fantasia:  
.....

CNPJ/CPF:  
.....



Endereço:.....  
.....

Nº: ..... Bairro:  
.....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.:  
(.....).....

**I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário**

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da  
ART:.....

E-  
mail:.....  
....

Endereço para correspondência:  
.....

**II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA**

**I.1 Representante legal**

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) .....  
.....

E-  
mail:.....  
....

**I.2 Razão social**

Nome:.....  
.....

Nome fantasia:  
.....

CNPJ/CPF:  
.....

Endereço:.....  
.....

Nº: ..... Bairro:  
.....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.:  
(.....).....

### I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....  
.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART:.....

E-mail:.....  
....

Endereço para correspondência:  
.....

## II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

### II.1 Localização:

Zona urbana  Zona rural

Inserida em área:

Industrial  Residencial  Comercial  Mista

Outra. Especificar:  
.....

### II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim  Não

### II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:  
.....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):  
.....

Não

**II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?**

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada:  
.....(m<sup>2</sup>).

O que está em APP?  
.....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância:  
.....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:  
.....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....  
.....  
.....

Não possui.

**III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

**III.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento

Previsão de início da operação:  
.....

Instalação

Previsão de início da operação:  
.....

Operação

Data de início da atividade:  
.....

**III.2 Número de empregados:**

.....

**III.3 Volume total de movimentação de terra:** ..... m<sup>3</sup>. (Somar o volume de terra movimentado)

Volume de corte: ..... m<sup>3</sup>. Origem do material: .....

Volume de aterro: ..... m<sup>3</sup>. Destino do material: .....

Altura máxima dos taludes formados: ..... metros.

**III.4 Área útil:** ..... ha.

Obs.: Caso haja excedente, referenciar área de bota-fora. Caso haja déficit, referenciar área de empréstimo.

**III.5 Uso futuro da área e objetivos da terraplanagem.**

Descrever.....  
.....  
.....  
.....

**III.6 Descrever intervenções associadas à terraplanagem que estejam previstas (demolição de edificações, construção de muro de arrimo, desvio ou canalização de corpos d'água, etc.):**

.....  
.....  
.....

**III.7 Impactos associados à atividade e medidas mitigadoras propostas:**

Erosão durante e após a realização da terraplanagem:

Medida ..... mitigadora:

Carreamento de sedimentos para corpos d'água e/ou estruturas de drenagem:

Medida ..... mitigadora.....

Instabilidade dos taludes e possíveis danos decorrentes de movimentos de massa/ deslizamentos:

Medida ..... mitigadora.....

Alteração hidrológica provocada pelo empreendimento: represamento a montante e aumento de vazões de pico a jusante:

Medida ..... mitigadora.....

Intervenção em áreas sensíveis (proximidade de corpos hídricos, áreas com vegetação em regeneração, etc.):

Medida ..... mitigadora.....

Intervenção em áreas protegidas (APP's, UC's):

Medida ..... mitigadora ..... e/ou compensatória.....

Identificação dos possíveis transtornos causados ao meio antrópico (geração de ruído e poeira, comprometimento de edificações de terceiros, intervenção em vias de transporte, etc.):

Medida ..... mitigadora.....

Identificação das áreas e das técnicas utilizadas para desmonte de rocha sã (se necessário):

Medida ..... mitigadora.....

**IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE**

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

## V. BOTA-FORA E ÁREA DE EMPRÉSTIMO

### V.1 Haverá necessidade de área de bota-fora?

Não

Sim

### V.2 Caso haja necessidade de área de bota-fora, informar:

As coordenadas UTM da(s) área(s) destinada(s) a bota fora: .....

Volume estimado de bota-fora:..... m<sup>3</sup>

Área de intervenção:..... m<sup>2</sup>

O local onde será disposto o material de bota-fora está em Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento?

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente a anuência da UC: .....

Não

O local onde será disposto o material demanda supressão vegetacional?

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

### V.3 Haverá necessidade de área de empréstimo?

Não

Sim

### V.4 Caso haja necessidade de área de empréstimo, informar:

As coordenadas UTM da área de empréstimo: .....

Volume estimado de empréstimo:.....m<sup>3</sup>

Área de intervenção:.....m<sup>2</sup>

O local onde será disposto o material de empréstimo está em Unidade de Conservação:

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente à anuência da UC: .....

Não

O local onde será retirado o material demanda supressão vegetacional:

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

## VI. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

**VI.1 Finalidade de uso da água:**

.....

**VI.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**VI.3 Fontes de abastecimento:**

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:

.....

Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade:

.....

Reservatórios, represas ou barragens. N<sup>o</sup> da licença/autorização:

.....

Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:

.....

Lago/lagoa. Nome:

.....

Captação de água pluvial.

Reutilização da água.

Nascente.

Outros. Especificar:

.....

**VI.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

Outorga para uso de recurso hídrico.

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Certidão de dispensa de outorga

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Declaração de Uso de Água Subterrânea

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VII. ROTEIRO DE ACESSO**

**VII.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:**.....  
.....  
.....  
.....

**VIII. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**VIII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).**

**Informamos ainda que:**

Nada mais existe a declarar

Declaramos o que consta em anexo

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....



Data: / /

Responsável Técnico

Representante Legal

**ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.**

## ANEXO XXV

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente, salvo as hipóteses legalmente previstas.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade: Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.**

Descrever a atividade desenvolvida:.....

## I. INFORMAÇÕES GERAIS

### I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) .....

E-mail:.....

### I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia:.....

CNPJ/CPF:

.....

Endereço:.....

.....

Nº: ..... Bairro:

.....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.:

(.....).....

### I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da

ART:.....

E-mail:.....

....

Endereço para correspondência:

.....

## II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

### II.1 Localização:

Zona urbana  Zona rural

Inserida em área:

Industrial  Residencial  Comercial  Mista

Outra. Especificar:

.....

### II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim  Não

### II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:

.....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):

.....

Não

**II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?**

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada:  
.....(m<sup>2</sup>).

O que está em APP?

.....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância:  
.....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:  
.....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....

.....

.....  
.....  
 Não possui.

**III. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE**

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

**IV. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

**IV.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento

Previsão de início da operação:  
.....

Instalação

Previsão de início da operação:  
.....

Operação

Data de início da atividade:  
.....

Área total do terreno: ..... m<sup>2</sup> (Todos estão sujeitos ao licenciamento simplificado)

Área total a ser desmembrada: .....m<sup>2</sup>

Quantidade de lotes desmembrados ao final da atividade: .....

Lote de menor área: .....m<sup>2</sup>

Lote de maior área: .....m<sup>2</sup>

Indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos: .....

**IV.2 Existe na gleba, ou em parte dela, terrenos alagadiços e sujeitos as inundações?**

Não

Sim

Para solução do problema será realizada a:

Execução de Drenagem

Outra solução. Especificar: .....

**IV.3 A gleba, ou parte dela, apresenta DECLIVIDADE igual ou superior a 30% (trinta por cento)?**

Não

Sim

Caso sim. A declividade máxima é: .....%

Diretrizes e exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal para ocupação em áreas de grande declividade. Especificar:

.....

**IV.4 A gleba, ou parte dela, situa-se em faixa de domínio da União?**

Não

Sim

Nº Ofício com a anuência do GRPU: .....

**IV.5 São necessárias intervenções/obras na área para viabilizar o acesso ou a disponibilização de infraestrutura às glebas a serem parceladas?**

Não

Sim

Especificar:

.....

**IV.6 Do desmembramento resultará algum terreno encravado, sem saída direta para via ou logradouro público?**

Não

Sim

**IV.7 O terreno a ser desmembrado está parcial ou totalmente inserido em faixas de domínio público de rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão ou dutos?**

Não

Sim. Estamos cientes de que será obrigatória a reserva de uma faixa “*non aedificandi*” de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

**IV.8 A área é atendida por sistema de abastecimento de água potável?**

Não

Sim

**IV.9 A área é atendida por sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário?**

Não

Sim

**IV.10 A área é atendida por sistema de escoamento das águas pluviais?**

Não

Sim

Qual é o sistema de drenagem pluvial existente na área?

Escoamento superficial.

Rede coletora.

Outros. Especificar: .....

**IV.11 A área é atendida por rede de distribuição de energia elétrica?**

Não

Sim

**IV.12 A área é atendida por sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos?**

Não

Sim

**IV.13 Está ciente de que se considera desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes?**

Não

Sim

**IV.14 O empreendimento interfere em áreas com sítios arqueológicos, bens materiais tombados, bens imateriais registrados, ou no entorno destes?**

Não

Sim

Nº Ofício com a anuência do IPHAN: .....

**IV.15 O empreendimento tem interface com rodovias estaduais ou federais?**

Não

Sim

Nº Ofício com a manifestação do DER/DNIT: .....

**IV.16 O empreendimento altera uso do solo rural para fins urbanos?**

Não

Sim

Nº Ofício com a audiência do INCRA: .....

**IV.17 Haverá necessidade de terraplanagem?**

Não

Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.

**IV.18 Descreva a concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento, abordando os seguintes tópicos, contemplando possíveis impactos e medidas mitigadoras:**

Abastecimento de água:

.....  
.....  
.....

Esgotamento sanitário:

.....  
.....  
.....

Drenagem pluvial:

.....  
.....  
.....

Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos:

.....  
.....  
.....

Energia elétrica:

.....  
.....  
.....

Pavimentação do sistema viário:

.....  
.....  
.....

Arborização:

.....  
.....  
.....

**V. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
**OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.**

**V.1 Finalidade de uso da água:**  
.....

**V.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**V.3 Fontes de abastecimento:**

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:  
.....

Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade:  
.....

Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização:  
.....

Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:  
.....

Lago/lagoa. Nome:  
.....

Captação de água pluvial.

Reutilização da água.

Nascente.



Outros.

Especificar:

.....

**V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

Outorga para uso de recurso hídrico.

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Certidão de dispensa de outorga

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Declaração de Uso de Água Subterrânea

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VI.ROTEIRO DE ACESSO**

**VI.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:**.....

.....

.....

.....

**VII.LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**VII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).**

ESTE TÓPICO DEVERÁ CONSTAR EM ANEXO AO PRESENTE DOCUMENTO.

**VIII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Detalhado e de fácil visualização) com data, devendo ilustrar as seguintes situações:**

- Localização do empreendimento;
- Identificação do interior da área;
- Sistemas de coleta e tratamento dos efluentes gerados;

- Local de armazenamento dos resíduos gerados;
- Outros controles adotados.

**Informamos ainda que:**

- Nada mais existe a declarar
- Declaramos o que consta em anexo

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data:   /   /

---

Responsável Técnico

—  
Representante Legal

**ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas**

**ANEXO XXVI**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

<b>AA Nº</b> ...../.....
-----------------------------

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ..., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ....., após análise conclusiva do pedido, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº ....., de .....,....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolo nº ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

**ANEXO XXVII**

**MODELO DE ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL - APRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**APRA Nº**

**...../.....**

**ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ....., inciso ..... da Lei Municipal nº ..... de ..... de ..... de ....., após análise prévia e vistoria técnica constante do Relatório de Análise Prévia e Vistoria – RAPV N.º .../....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolo nº ....., de ... de ..... de .....

REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

**ANEXO XXVIII**

**MODELO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL - LP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**LP Nº**

**...../.....**

**LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ..., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ....., após análise conclusiva do Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº ....., de ....., do(a) Profissional ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo nº. ...., protocolo n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e  
Fiscalização Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

**01** - O empreendedor deverá .....

**02** - Fica o empreendedor obrigado a .....

**03** - A presente Licença somente autoriza a localização ambiental do empreendimento, atividade e/ou serviço .....

**04** - Fica a empresa obrigada a .....

**ANEXO XXIX**

**MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

<b>LI N°</b>  ...../.....
---------------------------------

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº ..... de ....., do(a) Profissional ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolo n.º ..... de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e  
Fiscalização Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - O empreendedor deverá apresentar a .....

02 - Compromete-se a empresa a comunicar .....

03 - Fica o empreendedor obrigado a requerer Licença de Operação, .....

04 - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;

05 - Fica a empresa obrigada a .....

06 - A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes, iniciar-se-á a partir do recebimento da Licença, e o não cumprimento das mesmas, penalizará a empresa com a imposição de multa e/ou interdição/embargo das atividades, podendo ainda ser determinada a suspensão ou cassação da Licença.

**ANEXO XXX**

**MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**LO Nº**

**...../.....**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do Engenheiro ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº. ...., Protocolo n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e  
Fiscalização Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - O empreendedor deverá apresentar a SEMMA em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta Licença, cópia da publicação desta Licença no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município, em cumprimento ao que versa no artigo ....., da Lei Municipal .....

02 - Compromete-se a empresa a comunicar imediatamente qualquer acidente e/ou dano ambiental a SEMMA e qualquer alteração e/ou ampliação do estabelecimento, bem como dos seus respectivos equipamentos – que dependerá de licenciamento prévio;

03 - Sinalizar o local com placa informando o nome da empresa, número desta Licença e demais informações;

04 - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;

05 - Fica a empresa obrigada a .....

06 - A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-á a partir do recebimento da Licença, e o não cumprimento das mesmas, penalizará a empresa com a imposição de multa e/ou interdição/embargo das atividades, podendo ainda ser determinada a suspensão ou cassação da Licença.



ANEXO XXXI

MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEMMA

<p><b>LS Nº</b></p> <p>...../.....</p>
--

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do(a) Profissional ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do Processo nº ....., protocolado sob o n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

---

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - Fica a empresa obrigada a .....

02 - .....

**ANEXO XXXII**

**MODELO DE LICENÇA ESPECIAL - LE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**LE Nº**

**...../.....**

**LICENÇA ESPECIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - Fica o requerente obrigado a .....

02 - .....

**ANEXO XXXIII**

**MODELO DE LICENÇA ÚNICA - LU**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**LU Nº**

...../.....

**LICENÇA ÚNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., e após vistoria “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ÚNICA**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolado sob o n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - Compromete-se a empresa a comunicar imediatamente qualquer acidente e/ou dano ambiental a SEMMA e qualquer alteração e/ou ampliação do estabelecimento, bem como dos seus respectivos equipamentos – que dependerá de licenciamento prévio;

02 - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;

03 - Fica a empresa obrigada a .....

**ANEXO XXXIV**

**MODELO DE LICENÇA DE DESATIVAÇÃO - LD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMMA**

**LICENÇA DE DESATIVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo nº ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA DE DESATIVAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolado sob o n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PRAZO PARA DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

---

Gerente de Controle, Licenciamento e  
Fiscalização Ambiental

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - Fica o requerente obrigado a .....

02 - .....

ANEXO XXXV

MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA

<b>LAR Nº</b>  ...../.....
----------------------------------

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do Profissional ..... e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº ....., protocolado sob o n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Gerente de Controle, Licenciamento e  
Fiscalização Ambiental

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

01 - Fica o requerente obrigado a .....

02 - .....

**ANEXO XXXVI**

**MODELO DE LICENÇA ESPECÍFICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**Licença Nº**

...../.....

**LICENÇA ESPECÍFICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, através dos poderes delegados pelo Decreto ....., de .... de ..... de ....., Anexo .... Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental – ..... **(CÓDIGO DA ATIVIDADE)** – ..... **(ATIVIDADE)**, no uso da competência de que trata o **artigo 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978**, e em atendimento à **portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU em 17 de maio de 2016**, RESOLVE emitir a LICENÇA ESPECÍFICA, para que ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., na localidade de ....., possa requerer junto a ANM o registro da licença para a atividade de ....., no local denominado ....., abrangendo uma área de .....(ha), no município de Vargem Alta – ES, conforme processo **ANM nº .....**, **pelo prazo de validade de ..... anos.**

Esta Licença só produzirá efeitos após a efetivação de seu **REGISTRO** em livro próprio do MME/ANM, do qual se formalizará ao ser publicado no Diário Oficial da União, que terá caráter probatório, valendo o extrato como título de licenciamento mineral, que deverá ser apresentado a esta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação, o qual fará parte integrante desta licença, conforme disposto nos artigos 3º e 6º caput desta Lei Federal nº 6.567/78, combinado com o artigo 2º, inciso III do Código de Mineração.

O aproveitamento da substância mineral requerida só poderá ser iniciado depois da apresentação do Título de Licenciamento registrado na ANM e da obtenção da Licença de Operação concedida pelo órgão ambiental competente, ficando desde já advertido o empreendedor que, se o fizer antes, incorrerão crimes previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 8.176, de 08 de fevereiro de 1991 e nos artigos 44, 53 e 55 da Lei Federal nº 9.605, de fevereiro de 1998.

Vargem Alta, .... de ..... de .....

---

**Prefeito Municipal**

**Condicionantes:**

01 - .....

02 - .....

VÉRTICES DA POLIGONAL (SIRGAS 2000)								
	LATITUDE	LONGITUDE		LATITUDE	LONGITUDE		LATITUDE	LONGITUDE
<b>V01</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V21</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V41</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V02</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V22</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V42</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V03</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V23</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V43</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V04</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V24</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V44</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V05</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V25</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V45</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V06</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V26</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V46</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V07</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V27</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V47</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V08</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V28</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V48</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V09</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V29</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V49</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V10</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V30</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V50</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V11</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V31</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V51</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V12</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V32</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V52</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V13</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V33</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V53</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V14</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V34</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V54</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V15</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V35</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V55</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V16</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V36</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V56</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V17</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V37</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V57</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V18</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V38</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V58</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V19</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V39</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V59</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"
<b>V20</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V40</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"	<b>V60</b>	-00 00' 00,00000"	-00 00' 00,00000"

**ANEXO XXXVII**

**MODELO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**Dispensa Nº**

...../.....

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PROTOCOLO Nº ...../.....**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARA,** por meio do requerimento de ....., CNPJ/CPF nº: ....., que a atividade de ....., no endereço: ....., com coordenadas geográficas: ..... / ....., **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.

**VALIDADE:**

**OBSERVAÇÕES:**

**01** - O empreendedor deverá.....

**02** - Fica obrigado a.....

Vargem Alta – ES, .... de ..... de .....

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente



# LICITAÇÃO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº000089/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019**

ID: 2023.071E0700001.02.0013

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.  
**REGISTRADA:** WTM ENGENHARIA DE PRECISAO E SERVICOS LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADES (PIP'S) E DEMARCAÇÕES COM CODIFICAÇÕES PRÉ-DETERMINADAS DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS COM REGISTRO FOTOGRÁFICOS DAS MESMAS NO PROJETO PROBACIAS SUL I.

**VALOR:** 65.550,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO INICIAL ARP:** 12 de setembro de 2023

**PRAZO FINAL ARP:** 11 de setembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00401-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130100.2060500302.088.33903900000.150000000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Vargem Alta, 13 de setembro de 2023

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2023 – FMS**

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2023 – FMS**, na contratação da empresa **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

VARGEM ALTA/ES, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o VALOR UNITÁRIO arrematado do item 276:

Assim, onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00138/2023 – FMS [..]

Item nº	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unitário
276	Tomada 1423 padrão 2P+T 10A	Unidade	05	10	R\$ 228,84

Lê-Se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00138/2023 – FMS [..]

Item nº	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unitário
276	Tomada 1423 padrão 2P+T 10A	Unidade	05	10	R\$ 5,46

(...)

Vargem Alta/ES, 13 de setembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal Registrante

# EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA**

**EDITAL Nº 061/2023**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos: Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PABS		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	436	PATRICIA DE OLIVEIRA COIMBRA (COTISTA)

Vargem Alta, 13 de setembro de 2023

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

## SAAE

PORTARIA Nº 028/2023

Vargem Alta , 13/09/2023

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO F.S.B. DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação aos servidores F.S.B.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

José Américo Salvador  
Diretor Executivo - SAAE

ANEXO ÚNICO PORTARIA 28/23

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
008	F.S.B.	Ajudante	1	J	I	97



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

### **ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com